



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS
Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

OBJETO: Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada para elaborar e implantar o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Marituba/PA.





MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN
Processo nº 280617-01

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MARITUBA/PA**, mesmo endereço, representada por seu Secretário Sr. **Antônio Lobato Coutinho**, brasileiro, RG 7655353-PC/PA e CPF 072.957.582-91, mediante a Comissão Especial de Licitação – CEL, instituída por Decreto, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação pública na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, do tipo de TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de empreitada por Preço Global, cuja sessão pública para habilitação e apresentação das propostas, bem como abertura dos envelopes, sendo que este último somente não ocorrerá quando houver algum impedimento, caso em que será marcada nova data, ocorrerá às 10:00 horas do dia 25 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura de Marituba, localizada na ROD. BR 316- S/N – Km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, nos termos da Lei estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987 combinada com a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, observadas as normas, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência às normas contidas na Lei federal nº 8666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas correlatas.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para elaborar e implantar o plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Marituba/PA**, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no Termo de Referência, o qual faz parte do presente Edital e seus anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório;

1.2. O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na Sala da Coordenação de Licitações e Contratos, situada na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP 67200-000, Marituba/Pa, e será cobrada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) conforme dispõe o art. 32, § 5º, da Lei federal 8.666/93, para custear despesas de reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que deverá ser pago através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) na rede bancária autorizada.

2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

2.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 834867/2016/MCIDADES/CAIXA (PROCESSO Nº 2653.1034881-38/2016, cujo valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 221.214,03 (duzentos e vinte um mil duzentos e quatorze reais e três centavos)**, e estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017

Ficha: 100

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 020206 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 01 – Impostos

Dotação Orçamentária: 04.122.0031.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas exigidas para a realização dos serviços constantes deste Edital **e seus anexos, e que obedecem, principalmente, os itens destacados no Termo de Referência**, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender todas as exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como as exigências legais pertinentes ao objeto em questão:

3.1.1. A licitante deverá realizar pré-cadastro na Coordenação de Licitações e Contratos;

3.1.2. As empresas não cadastradas deverão atender todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme prevê o art. 22, § 2º, da Lei 8.666/1993;

3.2. O Edital, bem como os seus anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos na Coordenação de Licitações e Contratos, situado na Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP 67200-000, Marituba/PA, ou através do site www.marituba.pa.gov.br.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:

3.3.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como, a legislação específica que rege a matéria;

3.3.2. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em regime de consórcio, mesmo subcontratadas, que tenha participado da elaboração do projeto básico ou executivo da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.3.4. Empresas consorciadas;

3.3.5. Empresa da qual o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou subcontratador seja funcionário ou servidor da Prefeitura Municipal de Marituba;

3.3.6. Quando o Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou subcontratador da empresa concorrente tiver vínculo familiar ou grau de parentesco até o segundo grau com funcionários ou servidores da Prefeitura Municipal de Marituba;

3.3.7. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial de Licitação receberá os documentos das empresas cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura com a respectiva comprovação;

OBS: Os documentos consistem na proposta técnica e proposta financeira, que devem estar em invólucros distintos e opacos, devidamente fechados, lacrados e rubricados, **devendo ainda constar obrigatoriamente, as seguintes indicações no anverso:**

4.1.1. DO ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171801-01-TP-PMM-SEPLAN**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.1.2. DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171801-01-TP-PMM-SEPLAN**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.1.3. DO ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171801-01-TP-PMM-SEPLAN**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial,



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou servidor público integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;

4.3. É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sala de Licitações; e

4.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da Lei federal 8.666/93 e demais regulamentos.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para interpor impugnações, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social;

5.3.2. Quando procurador, deverá apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade, bem como da procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório;

5.3.3. Os documentos para credenciamento, constantes no subitem 5.3.1 e

5.3.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

5.3.4. O não comparecimento de qualquer LICITANTE, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE;

5.3.5. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas a impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos ENVELOPES (Documentações e Propostas);

5.3.6. Antes de concluir o credenciamento, a (o) Presidente da Comissão deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

5.3.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.3.6.2.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.7. Constatada a existência de sanção, o Presidente poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO, DE TÉCNICA E PREÇO:

6.1. A comprovação de cadastramento junto à Coordenação de Licitações e Contratos, condição *sine qua non* para participar no procedimento licitatório, deverá ser apresentada **em uma única via devidamente assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**

6.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em uma única via com **páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;**



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- 6.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma única via** com **páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos**;
- 6.4. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta;
- 6.5. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Técnica e Proposta** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;
- 6.6. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será permitido qualquer retificação que possa influir no resultado final desta Tomada de Preço, ressalvado os casos de anulação do procedimento licitatório conforme previsto na Lei federal 8666/93;
- 6.8. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à proposta técnica serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que fará a conferência e dará vista da documentação, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;
- 6.9. A CEL, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos apresentados por cada **licitante** referente ao cadastramento junto a Coordenação de Licitações e Contratos e, na mesma reunião, poderá divulgar o nome daquela que não esteja com o cadastro devidamente regularizado, devendo, neste caso, serem devolvidos os envelopes contendo as Propostas Técnica e Preço devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso;
- 6.10. Sendo empresa cadastrada na Coordenação de Licitações e Contratos, deverá entregar comprovante de cadastro atualizado;
- 6.11. Havendo irregularidade no cadastramento, bem como quando for verificado que, com relação às empresas não cadastradas, não foram atendidas todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data estipulada para o recebimento das propostas, a licitante será inabilitada;
- 6.12. Após o Presidente de a CEL ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 6.13. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de nº 1, 2 e 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CEL e por todos os licitantes presentes;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

6.14. A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

6.15. Os envelopes contendo a proposta técnica e a proposta financeira das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;

6.16. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas de técnica e preço na CEL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a SEPLAN providenciará a eliminação dos mencionados documentos;

6.17. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital;

6.18. Quando da apresentação de documentação referente à **proposta técnica**, a licitante deverá apresentar **toda a documentação constante no termo de referência – qualificação técnica – anexo a este Edital**.

7. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei federal 8.666/93):

7.1. A empresa que possuir interesse em participar do certame licitatório deverá apresentar a certidão de cadastro na Coordenação de Licitações e Contratos até o prazo máximo de três dias anteriores a data marcada para a abertura da sessão,

7.2. A qualificação jurídica será comprovada de acordo com a regularidade da certidão de cadastro na Coordenação de Licitações e Contratos, conforme o art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93;

7.3. Embora devidamente cadastrada na Coordenação de Licitações e Contratos, a empresa licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 28, da Lei nº 8.666/1993. A referida documentação será checada pela Comissão Especial de Licitação.

8. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93):

8.1. Os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados na sessão pública:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

d) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

e) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

9.1. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores;

9.2. Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, objeto desta licitação;

9.3. Declaração, em formulário único, do responsável técnico da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

9.4. A licitante deverá comprovar todas as exigências requeridas no Termo de Referência anexo a este Edital, especificamente no Anexo B;

9.5. A qualificação técnica do licitante deverá ser comprovada de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo B).

10. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

10.1. As documentações referentes a este tópico deverão ser apresentadas no mesmo envelope da documentação de habilitação:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado por contador ou profissional equivalente e registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador - CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br), para profissionais do Estado do Pará.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

b) Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante.

10.2. A partir dos dados do balanço deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$$

10.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787, de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

e) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial, considerando-se para esse efeito o empresário individual caracterizado como microempresa que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à data da presente Licitação.

10.4. O Capital Social do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor do serviço, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

10.5. **Garantia da Proposta**. A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 2.212,14 (Dois mil duzentos e doze reais e quatorze centavos)**, referentes a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado a ser Contrato. (inciso III, do art. 31, da Lei 8666/93);

10.6. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de **seguro-garantia, fiança bancária** (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou **caução em dinheiro** a ser depositada na Conta Bancária a ser fornecida pela SEFIN – Secretaria de Finanças de Marituba/PA;

10.7. Um comprovante da garantia deverá ser protocolizado junto à Comissão de Licitação, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até às 14:00 horas do dia **23/10/2017**, onde, no momento do protocolo, será confeccionado o Termo de Recebimento do Comprovante da Garantia, devendo ser anexada 01 (uma) cópia dentro do envelope de Habilitação;

10.8. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega;

10.9. A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso da empresa vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato;

10.10. Especificidades das empresas estrangeiras. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar comprovação, pelos meios usuais do País de origem da licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal, contendo demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a licitante tem capacidade financeira necessária para honrar a presente licitação;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

10.11. Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, "caput", e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame na sessão da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (de acordo com a LC 123/2006 e demais alterações);

c) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11. Da Visita Técnica:

11.1. A visita Técnica é obrigatória, **sob pena de inabilitação**;

11.2. **A visita será realizada no período de 21/10/2017 Á 23/10/2017, nos horários de 10:00 (dez horas) às 11:00 (onze horas);**

11.3. Será efetuada de forma conjunta, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela SEPLAN, a visita ocorrerá no endereço ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro, Município de Marituba-PA;

11.4. No ato da Visita Técnica o representante da Empresa deverá apresentar-se munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica e documento oficial de identidade com foto;

11.5. Para esclarecimentos ou maiores e informações, entrar em contato com a SEPLAN pelo telefone (91) 3256-5470

12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

12.1. A proposta técnica será apresentada no envelope nº 02, em única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o seguinte:

a) Histórico da empresa: Trabalhos executados compatíveis com o objeto da presente licitação, estrutura a ser montada na cidade de Marituba, onde será executado o projeto e pessoal empregado para tal finalidade;

b) Demonstração da metodologia, organização, tecnologia e recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos, bem como a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a execução do trabalho, em consonância com o previsto no **Termo de Referência** anexado a este instrumento convocatório;

c) Comprovação de experiência anterior conforme termo de referência;

12.2. Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as exigências requeridas para comprovação da capacitação técnica;

12.3. A experiência da empresa em elaboração e implantação dos Planos de Saneamento Básico deverá ser comprovada por Atestados ou Declarações, no máximo de 02, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição possui experiência na elaboração e implantação similares do objeto a ser contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

12.4. Para cada Atestado ou Declaração a pontuação é de:

a) Saneamento Básico com os quatro eixos: 15 pontos;

b) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: 06 pontos;

c) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: 03 pontos;

d) Esgotamento Sanitário: 03 pontos;

e) Abastecimento de Água Potável: 03 pontos.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TEMPO DE FORMAÇÃO):

12.7.1. Tempo de formação profissional do coordenador da equipe técnica;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

12.7.2. Tempo de formação dos profissionais que compõem a equipe técnica:

Equipe	Até 10 Anos	Até 20 Anos	Mais de 20 Anos
Coordenador	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitaria ou ambiental com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Administrador com experiência em gestão pública	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Engenheiro Civil, sanitaria ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbano.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitaria ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Pedagogo, Assistente Social ou Sociólogo com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Geógrafo, com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Biólogo, com experiência em projetos de educação ambiental.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Advogado, com experiência na área de consul-	02 pontos	04 pontos	06 pontos



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

toria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.			
--	--	--	--

12.8. A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos no Termo de Referência;

12.9. Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto do Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados;

12.10. O plano deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico;

12.11. Para realização dos trabalhos será necessária à formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica;

12.12. Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas;

12.13. Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho;

12.14. Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas;

12.15. A equipe técnica envolvida na elaboração do plano deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 04 (quatro) profissionais com os perfis técnicos indicados, sendo que a equipe técnica, obrigatoriamente, deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis;

12.16. Avaliação da formação profissional:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

12.16.1. Para avaliação da formação profissional do coordenador e equipe, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional;

12.16.2. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho;

12.16.3. Nos atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

NOTA: A experiência exigida deverá ser comprovada com documentos de publicação nos Diários Oficiais (Município, Estado e União) e/ou contratos.

13. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA FINANCEIRA:

13.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução dos serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

13.1.1. A Planilha orçamentária detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final, todos os valores da obra, contendo composição de BDI e de encargos sociais;

13.1.2. Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo (Planilha Orçamentária);

13.1.3. Preço global e total dos serviços licitados em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço global e total, será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

13.1.4. O valor total dos serviços também deverá ser por extenso.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

13.2. Os valores do preço global apresentados no orçamento da Administração tomaram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAPI**, conforme disposição na Lei de diretrizes Orçamentárias;

13.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

13.4. Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

13.5. O preço proposto poderá ser reajustável, se for o caso, após o período de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma da legislação em vigor;

13.6. Os valores considerados na composição dos Encargos Sociais deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local, sob pena de desclassificação;

13.7. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem **preços globais superiores aos contidos no edital**;

13.8. Não serão aceitas propostas enviadas via fax;

13.9. Quando inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: (arts. 43 a 48 da Lei 8666/93)

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 46, § 2º, I e II da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **"técnica e preço"**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo;

14.2. A CEL rejeitará as propostas que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda, no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. Durante a análise e julgamento das propostas, a CEL poderá exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

14.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço global;

c) No caso de erro de multiplicação do preço global pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço global e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

e) O preço total da proposta será ajustado pela CEL, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

14.5. Até a assinatura do contrato a CEL poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas;

14.6. Serão inabilitados da presente licitação os participantes, que:

a) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

b) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1;

c) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

14.7. Abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- a)** Os envelopes de PROPOSTA TÉCNICA das proponentes regularmente cadastradas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, logo após a informação da Comissão de quais empresas estão regular com o cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, e se houver desistência expressa de interposição de recursos ou depois de decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;
- b)** Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;
- c)** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura;
- d)** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Proposta Técnica), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes;
- e)** Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

14.8. Abertura dos envelopes de PROPOSTA FINANCEIRA:

- a)** Das proponentes classificadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de classificação da Proposta Técnica pela Comissão Especial de Licitação, e na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial;
- b)** Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;
- c)** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura;
- d)** Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta de Preços), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido de **R\$ 300.257,45 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme item 15 do Termo de Referência, anexo XI do Edital;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- e) Tiverem a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- f) Valor orçado pela administração;
- g) Apresentarem preços globais superiores aos contidos no edital.

14.10. As propostas de preço serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

a) **A Nota de Preço (NP)** será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 100 (cem). Para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{P} \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre as Propostas Válidas

P = Preço da Proposta em Análise

b) **A Nota Técnica Final (NTF)** será calculada da seguinte forma: à proposta válida com maior Nota Técnica (MNT) será atribuída a nota máxima 100 (cem); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NTF = \frac{NT}{MNT} \times 100$$



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

MNT

Onde:

NTF = Nota Técnica final

MNT = Maior Nota Técnica entre as proponentes

NT = Nota Técnica da proponente em análise

c) A NOTA FINAL (NF) atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{6NTF + 4NP}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

NTF = Nota Técnica final

NP = Nota de Preço

d) As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF);

14.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

14.11. Ao serem calculadas as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

15. DO PRAZO:

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

15.2. O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura;

15.3. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

15.4. O prazo para execução dos serviços será **06 (SEIS) meses**, conforme cronograma físico-financeiro;

15.5. Os prazos e início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

16.1. A SEPLAN designará servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, devendo o mesmo:

a) Solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados e, ainda, solicitar a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver tecnicamente habilitado para executar os serviços contratados.

b) Elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

16.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços do Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

16.3. A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos enviados pela SEPLAN:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEPLAN contar com a total colaboração da CONTRATADA;

d) Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

16.4. O Fiscal da SEPLAN terá acesso a todos os serviços que estiverem sendo realizados e plenos poderes para praticar atos, nos limites do CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEPLAN, tais como:

a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEPLAN;

b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;

d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da SEPLAN, amparadas em disposições contidas no CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas no Contrato;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da SEPLAN;

16.5. Compete ainda ao Fiscal instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados;

16.6. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEPLAN;

16.7. A fiscalização deverá atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;

16.8. Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;

16.9. Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

17. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

17.1. A Adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

17.2. Caso a proponente vencedora, quando notificada, se recuse a assinar o termo de contratação, não aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos incorrerá na decadência do direito à contratação, a Administração aplicará as sanções administrativas previstas em lei, de acordo com o art. 81 da Lei 8.666/1993, e poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

17.3. O licitante remanescente, na hipótese de ocorrência do parágrafo anterior, que manifestar interesse em celebrar o contrato com a Administração ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, conforme o art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DAS PENALIDADES:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Na inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, a SEPLAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c)** Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reasumir a execução do (s) serviço (s) no prazo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;
- f)** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- g)** As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- h)** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- i)** As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
- j)** Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos.
- k)** As penalidades previstas poderão cumular-se.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

19.1. Caberá impugnação ao Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;

19.2. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Instituição, no horário de 08:00 às 14:00 horas;

19.3. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.4. Após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito de recurso por parte dos licitantes, e uma vez abertas às propostas, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

20. DOS ESCLARECIMENTOS:

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por e-mail e dirigidos ao endereço eletrônico cplmarituba@hotmail.com, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3256-5470 ou pelo e-mail cplmarituba@hotmail.com;

20.2. Os pareceres técnicos de esclarecimentos de dúvidas serão disponibilizados no site da Prefeitura de Marituba;

20.3. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

21.1. Os serviços relacionados no Termo de Referência serão pagos em 05 (cinco) parcelas, atendendo ao cronograma de execução. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas e ou reprogramadas e apresentadas às devidas justificativas. O pagamento será efetuado mediante a medição em forma de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação e Relatório Final das atividades realizadas;

21.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

21.3. O preço global contratado poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, de acordo com a seguinte fórmula, aplicável em conformidade com as condições:

$R = P_i \times I_i - I_0$ onde:

R = valor do reajustamento;

P_i = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i = índice nacional da Construção Civil-INCC, coluna 39, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I_0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta;

21.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, após a conclusão dos serviços, de acordo com o Cronograma de Execução de Atividades, mediante aprovação dos relatórios pela SEPLAN;

21.5. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal dos serviços executados, que deverá obedecer ao cronograma disponibilizado para a empresa vencedora do certame. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços objeto do presente contrato;

21.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ, mesmo naqueles de filiais ou da matriz;

21.7. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer Banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.8. Sempre que houver irregularidade na entrega dos produtos, a SEPLAN poderá suspender os pagamentos até que a mesma seja corrigida e aplicar as sanções previstas neste Edital;

21.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

21.10. A execução dos serviços será comprovada através da apresentação de Relatório, devidamente aprovado e atestado pelo Fiscal designado, bem como de acordo com o que prevê o Termo de Referência acerca da execução dos serviços, condição indispensável para o pagamento das faturas;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

21.11. Para o pagamento das faturas será exigida, ainda, a comprovação da regularidade de situação da empresa através da apresentação das respectivas Certidões do art. 29, da Lei 8.666/93;

21.12. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor global;

21.13. Nos preços indicados deverão ser incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

21.14. O valor dos tributos, quando for o caso, será retido na fonte, nos termos da legislação vigente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A SEPLAN poderá revogar a licitação por motivo de interesse público, e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiros;

22.2. Somente terão validade, para efeitos de elaboração da documentação e proposta, as solicitações de esclarecimentos que forem realizadas por escrito sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, bem como também só terão validade os recursos e impugnações que forem realizadas da mesma maneira e dentro do prazo estabelecido em lei;

22.3. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação, exceto as certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal, e outros, extraídos pela *internet*, que somente serão aceitos conforme as regras do item **4.4** do presente edital;

22.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;

22.5. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

22.6. O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**, ressalvados os casos de optantes do SIMPLES, ocorrerá na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29.12.2016 - DOU de 30.12.2016)



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

22.7. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO. Será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou fiança bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, **nos termos do § 2º do art. 56**, da Lei nº 8.666/93. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.

22.8. Os casos omissos neste Edital deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na sede da SEPLAN;

22.9. Fica estabelecido o foro da cidade de Marituba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação;

22.10. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de capacidade técnica;
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração da Equipe Técnica;
- e)** Anexo V – Instrução para Julgamento da Proposta Técnica
- f)** Anexo VI – Modelo de apresentação de proposta;
- g)** Anexo VII – Minuta do contrato;
- h)** Anexo VIII – Termo de Referência.

23.11. Deverão ser apresentados com a documentação de habilitação os anexos supracitados, com exceção dos anexos, VII, e VIII.

Belém-PA, 18 de agosto de 2017.

SILVIO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

ANTONIO LOBATO COUTINHO
Secretário Municipal de Planejamento e gestão



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da empresa licitante)* doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.2.1.11 do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SEPLAN antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

EDITAL



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que estou ciente de todas as condições e dificuldades do terreno onde serão executados os serviços referentes às obras objeto da presente licitação e, portanto, não poderei alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que **possui aparelhamento e pessoal técnico disponível** para a realização das obras e serviços objeto da presente licitação, conforme abaixo se demonstra:

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

EXEMPLO:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO V

Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

Apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho.

1. Qualificação da Equipe Técnica

Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2. Qualificação e Experiência da Equipe

Com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional, comprovando a experiência pretendida com inclusão de prova de regularidade destes profissionais nos seus respectivos órgãos de classe (como por exemplo: CREA, CAU, CRP, CRBIO, CORECON, e CORESC, OAB, ect.).

3. Experiência da Empresa em Elaboração e Implantação dos Planos de Saneamento Básico

Atestados ou declarações no máximo de 02, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição possui experiência na elaboração e implantação similares do objeto a ser contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Para cada atestado ou Declaração a pontuação é de:

1. Saneamento Básico com os quatro eixos: 15 pontos
2. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: 06 pontos
3. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: 03 pontos
4. Esgotamento Sanitário: 03 pontos
5. Abastecimento de Água Potável: 03 pontos



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TEMPO DE FORMAÇÃO)

a) Tempo de formação profissional do coordenador da equipe técnica;

b) Tempo de formação dos profissionais que compõem a equipe técnica;

Equipe	Até 10 Anos	Até 20 Anos	Mais de 20 Anos
Coordenador	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Administrador com experiência em gestão pública	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbano.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Pedagogo, Assistente Social ou Sociólogo com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Geógrafo, com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Biólogo, com experiência em projetos de educação ambiental.	02 pontos	04 pontos	06 pontos



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Advogado, com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
---	-----------	-----------	-----------

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos no Termo de Referência.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto do Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

O plano deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Para realização dos trabalhos será necessária à formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas.

Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais com os perfis técnicos indicados, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis.

c). Avaliação da formação profissional:

1. Para avaliação da formação profissional do coordenador e equipe, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

2. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

3. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Obs: A experiência exigida deverá ser comprovada com documentos de publicação nos Diários Oficiais (Município, Estado e União) e/ou contratos.

EDITAL



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN

Em atendimento à **TOMADA DE PREÇO Nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN**, tipo TÉCNICA E PREÇO, destinada à **XXXXXXXXXX** apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº XX-XXXXXX/X-PMM-TP-SEPLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX-XXXXXX/X-PMM-TP-SEPLAN, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEPLAN, E A EMPRESA _____, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **Município de Marituba/PA**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba-Pará, CEP 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, mesmo endereço, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Sr. **ANTÔNIO LOBATO COUTINHO**, brasileiro, RG 7655353-SSP-PA e CPF 072.957.582-91, domiciliado e residente na Rua, Município de, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ....., sediada à _____, Belém-PA, CEP _____, denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, [estado civil], [profissão], RG _____, CPF _____, domiciliado e residente na Rua, nº, cidade de, com fundamento no Processo Administrativo nº 280617-01, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº X/XXXXXXXX-XX-TP-PMM-SEPLAN, com observância das disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 5.416, de 11/12/1987 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato decorre do Contrato de Repasse nº 834867/2016/MCIDADES/CAIXA, resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN, constante do Processo nº 280617-01, devidamente autuado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato, regido pela Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelo Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 6/20171808-01-TP-PMM-SEPLAN, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de consultoria especializada e assessoria para elaborar e implantar o **Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB de Marituba/PA**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do Contrato é de R\$- _____ (_____), consignado na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2017

Ficha: 100

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 020206 – Prefeitura Municipal de Marituba

Fonte de Recurso: 0 1 01 – Impostos

Dotação Orçamentária: 04.122.0031.2007.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSUTORIA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito conforme o disposto no art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Termo de Referência, parte integrante inseparável do edital convocatório e deste instrumento;

5.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços;

5.3. O preço global contratado poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, de acordo com a seguinte fórmula, aplicável em conformidade com as condições:

$R = Pi \times Ii - I0$ onde:

R = valor do reajustamento;

Pi = preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii = índice nacional da Construção Civil-INCC, coluna 39, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir;

I0 = índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

5.4. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, após a conclusão dos serviços, de acordo com os Cronogramas de Execução de Atividades e de Desembolso, mediante aprovação dos relatórios pela SEPLAN;

5.5. O pagamento será efetuado de acordo com apresentação da nota fiscal dos serviços executados, que deverá obedecer ao cronograma disponibilizado para a empresa vencedora do certame. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços objeto do presente contrato;

5.6. Sempre que houver irregularidade na entrega dos produtos, a SEPLAN poderá suspender os pagamentos até que as mesmas sejam corrigidas e aplicar as sanções previstas neste Edital;

5.7. A execução dos serviços será comprovada através da apresentação de Relatório devidamente aprovado e atestado pelo Fiscal do Contrato/SEPLAN, condição indispensável para o pagamento das faturas;

5.8. Para o pagamento das faturas será exigida, ainda, a comprovação da regularidade de situação da empresa junto ao INSS através da apresentação das respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, isto é, todas as certidões do art. 29, da Lei 8.666/93;

5.9. Da fatura deverá constar a discriminação dos serviços executados, expressando o valor global;

5.10. Nos preços indicados deverão ser incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

5.11. O valor dos tributos, quando for o caso, será retido na fonte, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O referido contrato tem vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua assinatura;

6.2. O prazo para execução dos serviços é de 06 **(SEIS) meses**, conforme cronograma de execução;

6.3. Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar os trabalhos, observadas as recomendações normativas para a espécie, com discriminação e mantendo a necessária reserva sobre suas conclusões;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

7.2. Prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela SEPLAN, obrigando-se, especialmente, a cumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato;

7.3. Possuir todas as condições técnico-operacionais, principalmente máquinas de qualidade e mão-de-obra qualificada para realizar os serviços requeridos;

7.4. Apresentar relatórios em boa qualidade, ou seja, legíveis, limpos, sem riscos e sem manchas devendo, caso não atinjam estas características mínimas de qualidade, ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no Termo de Referência;

7.6. Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como as rotinas para a execução dos serviços e entrega do material solicitado em conformidade com as solicitações que o caso requer;

7.7. Fornecer, na data da assinatura do Contrato, número de telefones e/ou outras formas de contato (correio eletrônico) do(s) Responsáveis Técnicos;

7.8. Indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) do(s) funcionário(s) responsável(is) pela entrega dos documentos na SEPLAN, devendo o(s) mesmo(s) sempre portar (em) documento de identificação;

7.9. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo que for impugnado pela SEPLAN;

7.10. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

7.11. Participar de reuniões técnicas organizadas pela SEPLAN;

7.12. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.13. Comunicar por escrito, imediatamente à Fiscalização do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

7.14. Manter nos locais dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso concomitante da Administração e das fiscalizações da SEPLAN;

7.15. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.16. Manter, durante todo o curso do Contrato, as condições que regem o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.17. A CONTRATADA deverá permitir a qualquer tempo a fiscalização dos serviços por Fiscais da SEPLAN;

7.18. A CONTRATADA não poderá alterar o projeto Contratado sem prévia autorização por ESCRITO da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;

8.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;

8.3. Supervisionar, através de visitas periódicas ao local dos serviços, por Técnico designado pela SEPLAN, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;

8.4. Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;

8.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

8.6. Todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagens, alimentação e demais despesas eventuais, serão arcadas pela Empresa;

8.7. A Empresa Contratada executará todos os serviços especificados no termo de referência técnica, no Cronograma de Execução de Atividades e na Memória de Cálculo contida nos anexos, parte deste Termo;

8.8. A Empresa Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e recursos necessários para a execução das ações/atividades, previstas no cronograma de execução e na memória de cálculo - palestras, oficinas, torneios, encontros e cursos - tais como: Data Show, computadores, material didático, de expediente, entre outros, previstos na memória de cálculo;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na seção de Protocolo da **SEPLAN-PA**, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavrar o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.2. O **Termo de Recebimento Provisório** somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado **Termo de Não Recebimento**, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;

9.3. Decorridos 03 (três) dias do **Termo de Recebimento Provisório**, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual e pagamento da última parcela;

9.4. O **Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais** será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços contratados;

9.5. O prazo máximo para apresentação do CND será de 07 (sete) dias úteis, data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** decorrido o qual a Administração emitirá o **Termo de Encerramento de Obrigações**. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;

9.6. Após a lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da Contratante e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 03 (três) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item;

9.7. Os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais** não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;

9.8. A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

10.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.3. A rescisão de que trata a Cláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, mediante a comprovação dos prejuízos sofridos;

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei federal nº 8.666/1993;

10.6. Fica expressamente vedado a CONTRATADA a utilização da cláusula *exceptio non adimpleti contractus*, sob pena de rescisão por inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Na inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993, a SEPLAN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratual, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reasumir a execução do (s) serviço (s) no prazo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- f)** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- g)** As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;
- h)** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- i)** As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração;
- j)** Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a administração reterá seus pagamentos;
- k)** As penalidades previstas poderão cumular-se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Contratante, através de funcionário especialmente designado pela SEPLAN acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que Técnicos enviados pela SEPLAN:

- a)** Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b)** Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c)** No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEPLAN, contar com a total colaboração da CONTRATADA;
- d)** Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o último relatório apresentado, deverá ser prontamente refeito, corrigido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE;

12.3. O Fiscal da SEPLAN terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEPLAN, tais como:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- a)** Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEPLAN;
- b)** Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c)** Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d)** Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da SEPLAN, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e)** Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da SEPLAN;
- f)** Instruir a CONTRATADA quanto à propriedade dos serviços a serem executados;
- g)** A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEPLAN.

12.4. A fiscalização deverá:

- a)** Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados, por ela apresentado, em todos apondo o "de acordo", quando julgá-los corretos;
- b)** Emitir, até o 5º dia útil do mês subsequente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informando a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados;
- c)** Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei federal nº 8.666/1993;

13.2. O contrato poderá ainda ser modificado através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no art. 65, II, alíneas "a" a "d", da Lei 8.666/1993;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que se preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida do **licitante vencedor** a prestação de garantia na contratação do objeto deste instrumento convocatório, na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia, ou fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93;**

14.2. O contratado deverá prestar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia contratual, dentre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;

14.3. O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do Objeto deste Contrato ou recuperar danos decorrentes da ação ou omissão do CONTRATADO ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

14.4. O CONTRATADO se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE;

14.5. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.6. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE;

14.7. Em se tratando da modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios nos arts. 827 e 835 do Código Civil;

14.8. Caso o contrato seja prorrogado, ou expirado o prazo da garantia contratual, o CONTRATADO se obriga a prestar nova garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nas modalidades elencadas no item 14.1 do presente instrumento, abrangendo o período estipulado de prorrogação; e,

14.9. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo por solicitação do contratado.



MUNICIPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marituba, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, _____ de _____ de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Contratante

EMPRESA XXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

Apresentação	
Orientações Gerais	
1. Introdução	pag. 4
2. Objeto do TDR	pag. 4
3. Justificativa	pag. 5
4. Objetivos do PMSB	pag. 5
5. Estrutura para Elaboração do PMSB	pag. 6
5.1 – Secretaria Técnica do Plano (STP)	pag. 7
5.2 – Comitê Executivo do Plano (CEP)	pag. 7
5.3 – Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)	pag. 8
5.4 – Equipe de Elaboração do Plano (EEP)	pag. 8
6 . Plano de Trabalho	pag. 10
7 . Conteúdo do PMSB	pag. 12
8. Mobilização Social	pag. 12
8.1 – Audiências e Consultas Públicas	pag. 16
9.1 - Diagnóstico da situação do saneamento básico	pag. 17
9.1 – Orientações gerais para o diagnóstico	pag. 17
9.2 – Enfoques principais	pag. 18
9.3 – Caracterização geral	pag. 19
9.4 – Situação Institucional	pag. 21
9.5 – Situação econômico financeira dos serviços de saneamento básico e do nicipio	mu- pag. 22
9.6 – Situação dos sistemas e dos serviços de água potável	pag. 23
9.7 – Situação dos serviços de esgotamento sanitário	pag. 24
9.8 – Situação dos sistemas e dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos dos	sóli- pag. 26
9.9 – Situação dos sistemas e dos serviços de drenagem e manejo das águas fluviais urbanas	pag. 27
9.10 – Desenvolvimento urbano e habitação	pag. 28



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

9.11 – Meio ambiente e resíduos hídricos	pag. 29
9.12 – Saúde	pag. 30
10. Prognósticos, objetivos e metas	pag. 31
11. Programas, projetos e ações	pag. 31
11.1 – Ações para emergências e contingências	pag. 37
12. Monitoramento e avaliação	pag. 38
13. Produtos	pag. 39
13.1 – Estrutura dos produtos	pag. 40
14. Aprovação final do plano	pag. 43
15. Orçamento e cronograma de execução	pag. 43
16. Condições de pagamento	pag. 45
17. Informações complementares	pag. 45
16. Forma e apresentação	pag. 46
ANEXO A	pag. 51/52
ANEXO B	pag. 59/60

EDITAL



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TDR) PARA ELABORAÇÃO DE PLANO

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

1. INTRODUÇÃO

As orientações e diretrizes, assim como os critérios e parâmetros previstos neste Termo de Referência (TDR) se inserem no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e para a Política Federal de Saneamento Básico (LNSB). São balizados, também, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a referida Lei, bem como, pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257 de 2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

A Política e o Plano de Saneamento Básico são atribuições indelegáveis do titular dos serviços, devendo ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade acesso às informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

2. OBJETO DO TDR

O presente TDR objetiva o estabelecimento das diretrizes mínimas para a Contratação de consultoria especializada para elaborar e implantar o PMSB de Marituba/PA, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

Para se alcançar este objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- a) Estabelecimento de mecanismos e procedimentos que garantam efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, aprovação, execução, avaliação e revisão do PMSB;
- b) Diagnósticos setoriais (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e águas pluviais), porém integrados, para todo o território do município, áreas urbanas e rurais;
- c) Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários e estabelecimento de prioridades;
- d) Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- e) Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- f) Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas; e
- g) Programação de revisão e atualização.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Pública e o planejamento do saneamento básico, cujo principal instrumento é o Plano de Saneamento Básico, são pilares centrais da gestão dos serviços, juntamente



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

com a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, e a participação e controle social. O Plano é o instrumento principal para o estabelecimento das condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização, bem como programas, projetos e ações necessárias para alcançá-los.

A universalização do acesso ao saneamento básico, com segurança, qualidade e regularidade, é um desafio que o poder público municipal, titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o PMSB se constitui em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

O Plano é, ainda, condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto no art. 11, inciso I, da LNSB. Ademais, o Decreto Federal nº 7.217, de 2010, em seu art. 26, § 2º (alterado pelo Decreto Federal nº 8.629, de 2015), vincula a existência de Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, como condição de acesso, após 31 de dezembro de 2017, a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

4. OBJETIVOS DO PMSB

São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, contribuir para organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção, com eficiência e qualidade.

O PMSB tem ainda como objetivos dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazos, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município, além de contribuir para preservar a saúde pública e as condições de salubridade do habitat humano, bem como priorizar a participação e o empoderamento da sociedade, por meio da participação e controle social.

O PMSB deve abranger todo o território do município, urbano e rural, inclusive favelas, ocupações irregulares, assentamentos, comunidades tradicionais, quilombolas e indígenas, entre outras que existam no município, e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreendem, necessariamente:

a) Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; e

d) Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

5. ESTRUTURA PARA A ELABORAÇÃO DO PMSB

A estrutura de elaboração do PMSB deve ser composta das seguintes instâncias:

- Secretaria Técnica do Plano (STP - SEPLAN)
- Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)
- Comitê Executivo do Plano (CEP)
- Equipe de Elaboração do Plano (EEP)

Osmembros da SEPLAN e da EEP podem também, no todo ou em parte, fazerem parte do CEP.

Uma vez tomada a decisão de elaborar o PMSB, o primeiro passo é planejar o processo de sua elaboração. Para isso, inicialmente cabe à Prefeitura Municipal designar a Secretaria ou o Departamento Municipal que se incumbirá do desenvolvimento e do acompanhamento dos trabalhos, escolhido preferencialmente dentre as secretarias ou departamentos que tenham maior interface com o tema e que conte com servidores de perfil proativo, para compor a Secretaria Técnica do Plano (STP) do processo de elaboração do Plano.

5.1. Secretaria Técnica do Plano (STP) - SEPLAN

Instância responsável pelos trabalhos de assessoramento ao GTP, ao CEP e à EEP em todo o processo de elaboração do Plano, devendo ser composta por servidores da Prefeitura Municipal, em número de 01 (um) a 03 (três) pessoas, a depender do porte do município. À STP compete os trabalhos iniciais de realizar o planejamento do processo de elaboração do Plano, a partir da compreensão do presente TDR, bem como de providenciar a indicação dos membros da administração que devem integrar o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP) e o Comitê Executivo do Plano (CEP).

5.2. Comitê Executivo do Plano (CEP)

Instância executiva responsável pela operacionalização e tomadas de decisão estratégicas referentes ao processo de elaboração do PMSB. Deve ter composição



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

multidisciplinar e incluir técnicos dos órgãos e entidades municipais com atuação no saneamento básico e dos prestadores de serviços da área de saneamento básico (SAAE/DAE ou CESB, secretarias/autarquias, órgãos ou empresas que prestam o serviço de manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais).

Compete ao CEP, como suas primeiras tarefas, adaptar o presente TDR para a elaboração do PMSB, de acordo com as especificidades municipais e compor a EEP, cujos membros podem, no todo ou em parte, ser os mesmos do próprio CEP.

Cabe ao Prefeito Municipal determinar a publicação do ato oficial de designação dos membros de cada uma das instâncias de elaboração do Plano (Decreto ou Portaria).

¹ Controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico (LNSB, art. 3º, inciso IV).

² O art.34, parágrafo 6º, do Decreto Federal nº 7.217, de 2010 (modificado pelo Decreto Federal nº 8.211, de 2014) estabelece que: “Após 31 de dezembro de 2014, será vedado o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

5.3. Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP)

Instância responsável pelo acompanhamento e avaliação da elaboração do Plano, devendo apreciar e validar, no mínimo, as seguintes etapas:

(I) o TDR preparado pelo CEP;

Pode também ser designado o próprio Gabinete do Prefeito, em especial nos municípios de pequeno porte.

(II) o Plano de Trabalho para elaboração do PMSB;

(III) o Diagnóstico da situação do saneamento básico no município;

(IV) conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação;

(V) a versão preliminar do PMSB;

(VI) a versão final do PMSB.

O GTP deve ser constituído por representantes das instituições públicas e da sociedade civil relacionadas ao saneamento básico ou com interface a este. Recomendável que inclua representantes do poder público, dos prestadores de serviços da área de saneamento básico, das entidades reguladoras da área de saneamento básico, dos Conselhos Municipais existentes (Cidade, Saneamento, Saúde, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Habitação), da Câmara de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais, movimentos sociais e ONGs, outros). Recomenda-se que a composição seja paritária entre membros do poder público e da sociedade civil.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

5.4. Equipe de Elaboração do Plano (EEP)

A responsabilidade pela elaboração dos produtos, desde o Plano de Trabalho até a aprovação do PMSB, deve ser de equipe qualificada, de caráter multidisciplinar, que pode ser composta pelos representantes, no todo ou em parte, constantes do Comitê Executivo do Plano (CEP).

Para a elaboração do Plano é requerido conhecimento técnico multidisciplinar que deve se refletir na equipe de trabalho, de acordo com a complexidade do município.

Para a composição da equipe com técnicos da Prefeitura Municipal, recomenda-se:

- a. compor equipe com servidores públicos, sempre que possível;
- b. formalizar a composição da equipe por meio de Decreto ou Portaria, designando seus representantes e atribuições principais;
- c. assegurar condições de trabalho e dedicação de tempo aos seus representantes, com disponibilização de parte ou toda a sua jornada de trabalho na elaboração do PMSB e disposição para trabalhar em equipe e com participação social;
- d. a composição multidisciplinar da equipe é de fundamental importância para o sucesso da empreitada. Recomenda-se que participem técnicos e gestores das secretarias municipais que têm interface com os serviços de saneamento básico, incluindo os prestadores de serviços e, se houver, representantes da entidade de regulação; e
- e. devido ao caráter multidisciplinar do Plano, podem ser incluídos representantes de várias secretarias municipais, como planejamento urbano, obras, saneamento, saúde, habitação, meio ambiente, desenvolvimento social, gabinete, procuradoria, além de prestadores de serviços, podendo ser um serviço municipal (departamento, autarquia ou empresa municipal) ou uma empresa de terceiros que tenha a delegação para prestar os serviços (companhia estadual ou empresa privada).

São os seguintes os perfis profissionais da EEP, sendo que se admite, a critério do CEP, a participação de especialistas de outras profissões, diferentes daquelas relacionadas a seguir, desde que com experiência suficiente no tema em que irá atuar no processo de elaboração do Plano:

- ☐ Coordenador(a), com experiência na condução de projetos da área de planejamento urbano ou de serviços de saneamento básico e qualificação em metodologia de planejamento estratégico;
- ☐ Administrador(a), com experiência em gestão pública, assim como na administração e gerenciamento de serviços de saneamento básico;
- ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- esgotamento sanitário;
- ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbana;
 - ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos;
 - ☐ Pedagogo(a), assistente social ou sociólogo(a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
 - ☐ Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico;
 - ☐ Geógrafo(a), com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares;
 - ☐ Biólogo(a), com experiência em projetos de educação ambiental; e
 - ☐ Advogado(a), com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.

O CEP deve avaliar a pertinência de se utilizar todos ou apenas parte dos perfis profissionais recomendados, bem como a quantidade necessária de cada um deles. A equipe ideal deve ser aquela mais adequada ao quadro existente na Prefeitura Municipal.

Caso a administração municipal não disponha de técnicos qualificados em todas as áreas disciplinares ou em número suficiente para compor a EEP, o mesmo poderá contar com a participação de profissionais contratados ou cedidos para este fim.

Em municípios de porte médio e alto, ou de elevada complexidade, entende-se que são necessários todos os perfis recomendados. Entretanto, para municípios de baixa complexidade ou de pequeno porte, admite-se a redução na quantidade de perfis profissionais, a critério do CEP. A depender da especificidade local, do ponto de vista físico e social, outros perfis podem ser considerados.

Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

Apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho.

1. Qualificação da Equipe Técnica

Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2. Qualificação e Experiência da Equipe

Com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional, comprovando a experiência pretendida com inclusão de prova de regularidade destes profissionais nos seus respectivos órgãos de classe (como por exemplo: CREA, CAU, CRP, CRBIO, CORECON, e CORESC, OAB, ect.).

3. Experiência da Empresa em Elaboração e Implantação dos Planos de Saneamento Básico

Atestados ou declarações no máximo de 02, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição possui experiência na elaboração e implantação similares do objeto a ser contratado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Para cada atestado ou Declaração a pontuação é de:

1. Saneamento Básico com os quatro eixos: 15 pontos
2. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: 06 pontos
3. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: 03 pontos
4. Esgotamento Sanitário: 03 pontos
5. Abastecimento de Água Potável: 03 pontos

4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TEMPO DE FORMAÇÃO)

- a) Tempo de formação profissional do coordenador da equipe técnica;
- b) Tempo de formação dos profissionais que compõem a equipe técnica;

Equipe	Até 10 Anos	Até 20 Anos	Mais de 20 Anos
Coordenador	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Administrador com experiência em gestão pública	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbano.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Pedagogo, Assistente Social ou Sociólogo com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades.	02 pontos	04 pontos	06 pontos



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Geógrafo, com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Biólogo, com experiência em projetos de educação ambiental.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Advogado, com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.	02 pontos	04 pontos	06 pontos

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

O plano deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Para realização dos trabalhos será necessária à formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas.

Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais com os perfis técnicos indicados, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis.

c). Avaliação da formação profissional:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

1. Para avaliação da formação profissional do coordenador e equipe, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.

2. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

3. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Obs: A experiência exigida deverá ser comprovada com documentos de publicação nos Diários Oficiais (Município, Estado e União) e/ou contratos.

6. PLANO DE TRABALHO

Previamente ao início dos trabalhos de elaboração do Plano, deve ser preparado o Plano de Trabalho contendo o conhecimento do problema, a metodologia, as diretrizes gerais, a equipe e o cronograma para o desenvolvimento do PMSB. O Plano de Trabalho deve ser preparado pela Equipe de Elaboração do Plano (EEP), sob a supervisão do Comitê Executivo do Plano (CEP), sendo apreciado e validado pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), antes de se iniciar a elaboração do PMSB.

O Plano de Trabalho deve conter todas as definições, especialmente aquelas provindas de reuniões iniciais a ocorrerem entre a EEP, o CEP, o GTP e os atores principais da política pública de saneamento básico na Prefeitura Municipal, quando necessário.

O cronograma é peça fundamental do planejamento do trabalho e deve conter prazos para cada uma das etapas de elaboração do PMSB. A elaboração do cronograma deve prever as fases de audiências e consultas públicas em pelo menos três dimensões: divulgação (informação à sociedade), participação da sociedade (recepção das propostas) e consolidação (análise das propostas).

Tabela 1: Fases e produtos do PMSB.

FASES DA ELABORAÇÃO DO PMSB	ATIVIDADES	PRODUTOS RELACIONADOS
Formação do Grupo de Trabalho	Composição do comitê executivo e do comitê de coordenação	Cópia do ato público do Poder Executivo (Decreto ou Portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês
Plano de Mobilização Social	Elaboração do documento de planejamento da mobilização social prevendo as atividades de participação social que serão executadas durante as próximas fases do PMSB	Plano de mobilização social



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

	Início das atividades de produção do sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Diagnóstico Técnico participativo	Elaboração do Diagnóstico completo do setor de saneamento no enfoque técnico, paralelamente ao diagnóstico participativo com levantamento das percepções sociais sobre o setor de saneamento.	Relatório do diagnóstico técnico participativo
	Compilação e armazenamento de informações levantadas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Prospectiva e Planejamento Estratégico	Elaboração da prospectiva estratégica compatível com as aspirações sociais e com as características econômico-sociais do mundo.	Relatório da prospectiva e planejamento estratégico.
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio a tomada de decisão.	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas.
Programas, Projetos e Ações	Detalhamento das medidas a serem tomadas por meio de estruturação de programas projetos e ações específicas para cada eixo do setor de saneamento hierarquizado de acordo com os anseios da população.	Relatório dos programas, projetos e ações
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio a tomada de decisão.	Relatórios dos Programas, projetos e ações
Plano de execução	Elaboração da programação de implantação dos programas, projetos e ações em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo estimando e identificando as fontes dos recursos financeiros necessários para a execução do PMSB	Plano de execução
	Compilação e armazenamento de informações produzidas, utilizando o sistema de informações para auxílio à tomada de decisão	Relatórios mensais simplificados do andamento das atividades desenvolvidas
Procedimentos para avaliação da execução do PMSB	Definição da metodologia, sistemas, procedimentos e indicadores para avaliação da execução do PMSB e de seus resultados	Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
	Inclusão de procedimentos automatizados para avaliação dos indicadores	Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

	no sistema de informações, para auxílio à tomada de decisão	Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico
		Minuta de projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

7. CONTEÚDO DO PMSB

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve possuir, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Mobilização Social;
- Diagnóstico da situação do saneamento básico;
- Prognóstico, objetivos e metas;
- Programas, projetos e ações; e
- Monitoramento e avaliação.

8. MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O primeiro Produto do PMSB corresponde ao planejamento, definição e desenvolvimento dos instrumentos necessários à mobilização e comunicação social, visando promover a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB, bem como estimular a sua participação no processo de elaboração do mesmo. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação da sociedade na elaboração do PMSB, devendo também prever os mecanismos e procedimentos para o controle social após a aprovação do Plano, de forma a atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Tabela 2: Objetivos da participação social.

FASES	ALGUNS OBJETIVOS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Todas as Fases	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar caráter democrático e participativo, considerando sua função social; • Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade ambiental e saneamento básico, e suas implicações; • Sensibilizar a sociedade para a importância de investimentos em saneamento básico, os benefícios e vantagens; • Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva na preservação e na conservação dos recursos naturais; • Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental • Sensibilizar os gestores e técnicos municipais para o fomento das ações de educação ambiental e mobilização social, de forma permanente, com vistas a apoiar os programas, projetos e ações de saneamento básico a serem implantadas por meio do PMSB.
Diagnóstico técnico-participativo	<ul style="list-style-type: none"> • Considerar as percepções sociais e conhecimentos a respeito do Saneamento; • Considerar as características locais e a realidade prática das condições econômico-sociais e culturais;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

	<ul style="list-style-type: none">• Considerar a realidade prática local das condições de saneamento e saúde em complemento às informações técnicas levantadas ou fornecidas pelos prestadores de serviços;• Considerar as formas de organização social da comunidade local.
Prognóstico e Planejamento estratégico – Cenário de Referência.	<ul style="list-style-type: none">• Considerar as necessidades reais e os anseios da população para a definição do cenário de referência futuro.• Considerar o impacto socioambiental e sanitário dos empreendimentos de saneamento existentes e os futuros para a qualidade de vida da população.
Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência	<ul style="list-style-type: none">• Considerar as necessidades reais e os anseios da população para a hierarquização da aplicação de programas e seus investimentos.• Considerar o ponto de vista da comunidade no levantamento de alternativas de soluções de saneamento, tendo em conta a cultura, os hábitos e as atitudes em nível local.
Fases posteriores: Execução, avaliação e previsão do PMSB	<ul style="list-style-type: none">• Estimular a prática permanente da participação e mobilização social na implantação da política municipal de saneamento básico;• Estimular a criação de novos grupos representativos da sociedade não organizada sensibilizados e com conhecimentos mínimos de saneamento básico para acompanhar e fiscalizar a execução do PMSB.

Esse trabalho resulta no Plano de Mobilização Social que deve abranger, no todo ou em parte:

- a) formatação de instrumentos e mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações, documentos, resultados, propostas e Produtos do PMSB (Plano de mobilização social, diagnóstico da situação do saneamento básico, prognósticos e alternativas para a universalização, programas, projetos e ações, inclusive para emergência e contingências, e mecanismos e procedimentos para a avaliação do Plano). Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas na internet, redes sociais, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;
- b) estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e a resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- c) constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;
- d) concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
- e) concepção e planejamento da Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência do Município e dos principais atores do setor, para a discussão das propostas e instrumentos do PMSB, incluindo agenda de eventos e



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

discussões setoriais e temáticos preparatórios;

f) forma de acompanhamento e participação no processo de elaboração do PMSB: dos Conselhos da Cidade, de Saúde, de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Educação, bem como dos Comitês de Bacia Hidrográfica onde o município estiver inserido; e

g) elaboração de proposta para a continuidade do controle social após a aprovação do Plano, que pode incluir a criação de órgão colegiado de participação e controle social, nos termos do art. 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 2010.

Tabela 3: Setores de mobilização social.

Setor de Mobilização	Componentes dos setores de mobilização	População Total estimada	Nº de eventos de mobilização por atividade	
ZONA URBANA	CAMPO VERDE, URIBOCA, ARACANGA, SÃO JOÃO, VIDA NOVA, NOVA VIDA, FÉ EM DEUS, URIBOQUINHA, CENTRO, RENASCER – ALÇA VIÁRIA, MIRIZAL, CAMPINA VERDE, BOA VISTA, BEIRA RIO, SANTA LUCIA I, SANTA LUCIA II, ALBATROZ I E II., PEDREIRINHA, SÃO JOSE, DOM ARISTIDES, BICA, BAIRRO NOVO, SÃO FRANCISCO, UNIÃO, NOVO HORIZONTE I, NOVO HORIZONTE II, VAI QUEM QUER, NOVA JERUSALÉM, EMANOEL ROCHA, DECOUVILLE, BEIJA FLOR, PIRELLE, NOVA MARITUBA, SANTA CLARA, NOVA JERUSALÉM, PARQUE DAS PALMEIRAS, JARDIM IMPERIAL, AGROVILA SÃO PEDRO, CANAÃ, JARDIM DE DEUS, RIACHO, MONTE DAS OLIVEIRAS, AGRÍCOLA, BELA VISTA, RIACHO, BOM JESUS, PARQUE VERDE, ALMIR GABRIEL, URBANO E RURAL OU AGRICOLA, CECON, CONJ. MARITUBA I, MÁRIO COUTO, GUARASUCO, SANTA FÉ, JAPAO E CONJ. PARDAIS..	124.135	Divulgação do PMSB	01
			Diagnóstico	01
			Prognóstico	01
			Plano de Ação	01
ZONA RURAL	AGROVILA SÃO PEDRO, RIACHO DOCE	1.300	Divulgação do PMSB	01
			Diagnóstico	01
			Prognóstico	01
			Plano de Ação	01



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

			Conferência Pública	01
Total		125.435		09

Ademais, deve também ser prevista ampla comunicação social com os seguintes objetivos:

- ✓ divulgar amplamente o processo, as formas e os canais de participação e informar os objetivos e os desafios do PMSB;
- ✓ disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB; estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento da regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

O Comitê Executivo do Plano (CEP) deve encarregar-se de disponibilizar locais apropriados para a realização dos eventos programados.

A execução das ações de mobilização e comunicação social ocorre em todo o processo de elaboração do PMSB, com impactos em todos os seus Produtos. Sendo assim, os relatos da implementação dessas ações e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas do PMSB.

8.1. Audiências e Consultas Públicas

Nos termos do § 5^o do art. 19 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, deve ser assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

A versão preliminar do PMSB, contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), deve ser submetida à audiências públicas, em reuniões presenciais, e consultas públicas, realizadas pela internet. A quantidade de audiências e consultas públicas deve ser definida no Plano de Mobilização Social.

A Equipe de Elaboração do Plano (EEP) fica responsável pela organização e acompanhamento das audiências e consultas públicas, bem como pela avaliação e resposta a todas as emendas apresentadas durante o processo, e, também, pela inserção das contribuições acatadas na versão final do Plano. Tanto as audiências quanto as consultas públicas devem ser disciplinadas por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

As audiências e as consultas públicas não desobrigam a Equipe de Elaboração do Plano (EEP) da necessidade de reuniões, oficinas e outros momentos de discussão dos trabalhos junto à sociedade, ao longo de todas as etapas do Plano, no que couber.

9. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

O Diagnóstico deve incluir os elementos necessários à elaboração do PMSB, assim considerados em função dos dispositivos da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelecem a abrangência e o conteúdo do Plano.

9.1. Orientações Gerais para o Diagnóstico

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico do município deve, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos e entidades que trabalham com o assunto e os dados primários coletados nas localidades inseridas na área de estudo.

O trabalho deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais, técnicas e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação antes da implementação do Plano de Saneamento Básico.

O levantamento e a análise devem atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos, planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico existentes no município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como também as obras paralisadas ou em andamento.

No que couber, devem ser coletados dados primários em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou à entidades da sociedade civil, dentre outros. As informações e dados podem ser obtidos por meio de amostras, entrevistas, questionários e reuniões, ou outros expedientes. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- ☐ identificação, previamente às inspeções de campo, dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- ☐ entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, Organizações não Governamentais – ONG, demais órgãos e entidades locais que tenham atuação com questões correlatas, e também com habitantes das diversas localidades do município, tanto na área rural como urbana; e
- ☐ realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico, com instrumento de pesquisa previamente aprovado, incluindo fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

9.2. Enfoques Principais

Por ser a base orientadora dos prognósticos do PMSB, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações, o Diagnóstico deve consolidar informações sobre cobertura, déficit, situação dos sistemas e dos serviços de



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

saneamento básico, bem como das condições da salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. Deve, também, contemplar, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho da prestação de serviços e dados de setores correlatos.

E, ainda, o Diagnóstico deve orientar-se no levantamento dos problemas junto à comunidade e na identificação das causas dos déficits e das deficiências para auxiliar o estudo e a proposição de metas e ações na sua correção, visando a universalização dos serviços de saneamento básico. Deve, também, prever, na caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa devem ser organizadas em base de dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizada à Prefeitura Municipal e à sociedade.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, pode ser necessário realizar pesquisa de dados secundários⁴ disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. No entanto, sempre que possível, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

⁴ Dentre as principais fontes de pesquisa de dados secundários, no nível federal, pode-se citar: o Censo Demográfico do IBGE CENSO; a Pesquisa de Informações de Base Municipais do IBGE - MUNIC; a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE PNSB; a Pesquisa de Amostra por Domicílio do IBGE PNAD; o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento SNIS; o Sistema de Informação de Agravos de Notificação SINAN e o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos SINASC, ambos do DATASUS /Ministério da Saúde; o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano SISÁGUA, do Ministério da Saúde; o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR, o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA e o Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos SINRH, do Ministério do Meio Ambiente; o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID, do Ministério da Integração Nacional e o Atlas de Abastecimento Urbano de Água, da Agência Nacional de Águas - ANA.

A coleta de dados e informações deve abranger:

- a) legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico, compreendendo a organização, o planejamento, a prestação, a regulação e a fiscalização, e o controle social dos serviços;
- c) estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e a possibilidade de serem atualizados;
- d) obras de saneamento básico paralisadas ou em andamento;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- e) situação dos serviços de saneamento básico do município, nos seus quatro componentes, tanto em termos de cobertura como de qualidade dos serviços;
- f) situação quantitativa e qualitativa das infraestruturas existentes, as tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- g) situação socioeconômica e capacidade de pagamento dos usuários; e
- h) dados e informações de políticas correlatas ao saneamento.

9.3. Caracterização Geral

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão as situações físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos que, no todo ou em parte, devem ser considerados:

- a) população: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios; demografia urbana e rural por renda, densidade e situação do acesso ao saneamento; tudo a ser utilizado nas projeções de crescimento populacional na etapa de prognóstico;
- b) localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes e à capital, podendo ser apresentado mapa com tal localização; identificação da altitude, latitude e longitude;
- c) caracterização das áreas de interesse do Plano, urbanas e rurais: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação, conforme orientações específicas apresentadas nos subitens a seguir;
- d) infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação), conforme orientações específicas apresentadas nos subitens a seguir;
- e) indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento, a serem adotadas na etapa de prognóstico do componente drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;
- f) clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- g) acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima;
- h) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas e mapas, inclusive



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc.; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que podem servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;

- i) características urbanas: principais características urbanas; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o saneamento no município; planos diretores existentes, parcelamento, zoneamento urbano e ecológico, ZEIS, lei de uso e ocupação do solo, etc.;
- j) condições sanitárias: informações gerais sobre condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil;
- k) perfil socioeconômico: descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população da localidade; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário mínimo. O histograma da renda familiar deve incluir pelo menos os seguintes intervalos, em salários mínimos: de 0 a 2,5; de 2,5 a 5,0; de 5,0 a 7,5; de 7,5 a 10; de 10 a 15; de 15 a 20; e acima de 20. Número de habitantes, escolaridade e IDH;
- l) perfil industrial: indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados; e
- m) consolidação cartográfica das informações socioeconômicas, físico-territorial e ambientais disponíveis sobre o município e a região, preferencialmente com coordenadas georreferenciadas.

9.4. Situação Institucional

Entre os aspectos do diagnóstico da situação institucional destaca-se a caracterização dos órgãos e das entidades responsáveis pela gestão plena dos serviços de saneamento básico, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) normas de Regulação e Fiscalização. Ente responsável, meios e procedimentos para sua atuação;
- c) identificação e análise da estrutura e da capacidade institucional existente, com descrição de todos os órgãos, para a gestão plena dos serviços (planejamento, prestação dos serviços, regulação e fiscalização, e controle social) nos quatro componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- d) identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- e) identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- f) identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;
- g) análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
- h) Características dos prestadores de serviços dos quatro componentes:
- ☐ nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
 - ☐ modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
 - ☐ informações sobre a delegação para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a delegação, (ii) data de início e término da delegação; (iii) instrumento legal existente regulando esta delegação (lei municipal, contrato com operadora, etc.);
 - ☐ na hipótese do prazo de delegação estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução;
- i) recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão voluntária;
- j) identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas ou atividades



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

onde pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico, para cada um dos serviços ou atividade específica;

- k) identificação junto aos municípios vizinhos da existência de aspectos negativos ou positivos em relação aos serviços que estão sendo atualmente prestados; e
- l) identificação e descrição da organização social, grupos sociais, formas de expressão social e cultural, tradições, usos e costumes, percepção em relação à saúde, ao saneamento e ao ambiente.

9.5. Situação Econômico-financeira dos Serviços de Saneamento Básico e do Município

Levantamento e análise da situação econômico-financeira, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico;
- b) análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do município (avaliação do Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA, municipais), fontes de subvenção, financiamentos e outras. Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 3 (três) últimos anos de: receitas operacionais diretas (taxas e tarifas) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);
- c) avaliação da capacidade de endividamento e a disponibilidade de linhas de crédito que contemplem o município e seus projetos e ações; e
- d) análise da necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador ou do município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços, conforme o Plano.

No cálculo dos custos locais de municípios vinculados a Companhias Estaduais de Saneamento, os custos contabilizados de forma centralizada devem ser desagregados proporcionalmente ao número de ligações.

9.6. Situação dos Sistemas e dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Para os sistemas e os serviços de abastecimento de água, o diagnóstico deve, dentre



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

outras considerações, abranger a área urbana e a rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo médio per capita de água; qualidade da água tratada e distribuída à população;
- b) caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a produção, consumo, receitas, índice de perdas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica – com ênfase na eficiência dos bombeamentos – e outros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha a substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com os indicadores adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor;
- c) análise crítica do plano diretor de abastecimento de água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;
- d) visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água: captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais. Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas;
- e) avaliação da disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes a serem adotadas na etapa de prognóstico para o cruzamento entre oferta e demanda atuais e futuras, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;
- f) levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, devem ser feitas análises de acordo com as recomendações da Portaria nº. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou outro normativo que venha a substituí-la;
- g) avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e
- h) identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e demais usos (industrial, comercial, público, outros).

9.7. Situação dos Sistemas e Serviços de Esgotamento Sanitário

Para os sistemas e serviços de esgotamento sanitário, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e a rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) caracterização da cobertura e identificação das populações não atendidas ou sujeitas à deficiências no atendimento pelo sistema público de esgotamento sanitário, contemplando também o tratamento;
- b) caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica – com ênfase na eficiência dos bombeamentos – e outros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha a substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com os indicadores adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor;
- c) análise crítica do plano diretor de esgotamento sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente à demandas futuras;
- d) visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de esgotamento sanitário quanto à capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas implantadas, a partir do uso de textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral dos sistemas. Para os sistemas coletivos a avaliação deve envolver as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- e) avaliação da situação atual e da capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, sistema público e soluções individuais ou coletivas, contemplando o tratamento, a serem adotadas na etapa de prognóstico para o cruzamento entre oferta e demanda atuais e futuras, preferencialmente, por áreas ou setores da sede e localidades do município;
- f) análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente tal sistema;
- g) dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes;
- h) indicação de áreas de risco de contaminação e de áreas já contaminadas por esgotos no município quando mapeadas e avaliadas;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- i) identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros), individuais ou coletivas, e demais usos (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros); e
- j) métodos ou alternativas de eficiência energética já incorporados, bem como de aproveitamento do biogás, uso de energia solar, etc..

9.8. Situação dos Sistemas e dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Para os sistemas e os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços, compreendendo, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (referência: informações e indicadores do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ou outro sistema que venha a substituí-lo). A prestação dos serviços deve estar caracterizada no diagnóstico, no mínimo, com os indicadores adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor;
- b) análise crítica do plano diretor de resíduos sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- c) descrição e análise da situação dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir textos, mapas, croquis, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (condições atuais e futuras), quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- e) identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
- f) análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir textos, croquis, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- g) avaliação das soluções adotadas para a destinação dos resíduos originários de



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

construção e demolição e dos serviços de saúde;

- h) informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade, a serem utilizadas na etapa de prognóstico para projeções de produção de resíduos para curto, médio e longo prazos;
- i) identificação das formas da coleta seletiva (cooperativas, associações e “carrinheiros”), quando existirem, quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira;
- j) inventário e análise da situação dos catadores, que atuem nas ruas ou em lixões, identificando seu potencial de organização;
- k) identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação e de áreas já contaminadas por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano;
- l) análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos. No caso da existência de catadores nos sítios, identificar a possibilidade de incorporá-los a projetos de reciclagem, por meio de cooperativas;
- m) proposta de critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 283/2001; e
- n) identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA 307/2002).

9.9. Situação dos Sistemas e dos Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas

Para os sistemas e os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o diagnóstico deve, dentre outras considerações, abranger a área urbana e a rural, identificar os núcleos carentes ou excluídos dos serviços e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços. Deve também considerar índices, parâmetros e normas em vigor, bem como estar em harmonia com os Planos Diretores Municipais e os Planos de Recursos Hídricos e de Bacias Hidrográficas, quando existirem, e no que couber. O diagnóstico deve compreender, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) análise crítica do plano diretor de drenagem urbana ou recursos hídricos, caso existam, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- b) identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais. Incluir textos, croquis, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- c) identificação de lacunas no atendimento pelo poder público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- d) identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- e) verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- f) estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;
- g) caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal;
- h) elaboração de mapas com identificação de manchas de áreas de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- i) análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
- j) análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e deslizamentos de terra.

9.10. Desenvolvimento Urbano e Habitação

Identificar e analisar informações relativas à política urbana no município, que possuam interface nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico. Recomenda-se que consultas sejam feitas aos Planos Diretores, de Habitação, de Mobilidade e de Expansão Urbana. Em especial, no todo ou em parte, os seguintes aspectos devem ser analisados:

- a) parâmetros de uso e ocupação do solo e instrumentos do Estatuto da Cidade;
- b) definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) identificação de ocupações irregulares em Áreas de Preservação Permanente –



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

APP's, áreas de risco e áreas carentes de infraestrutura;

- e) definições de zoneamento como áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e
- f) identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e de urbanização.

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social, desde que já existentes, levantadas e formuladas:

- a) organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;
- b) quadro da oferta habitacional: identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
- c) necessidades habitacionais: caracterização da demanda por habitação e investimentos habitacionais, considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, a caracterização de assentamentos precários (favelas e afins) e outras; e
- d) análise das projeções do déficit habitacional: identificar e analisar impactos para as demandas de saneamento básico.

9.11. Meio Ambiente e Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos e com o saneamento básico, em particular, no todo ou em parte, nos seguintes aspectos:

- a) caracterização geral das bacias hidrográficas onde o município está inserido, incluindo as delimitações territoriais, os aspectos relativos aos meios físico e natural, ao subsolo e ao clima, destacando a topografia, os tipos e usos do solo, os corpos d'água e o regime hidrológico, a cobertura vegetal, a situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas de utilização potencial para suprimento humano, considerando as demandas presentes e futuras e o lançamento de resíduos líquidos e sólidos de sistemas de saneamento básico, do ponto de vista quantitativo e qualitativo; incluindo análise da situação das outorgas para captação de água e para lançamento de



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

efluentes, preferencialmente anexando os documentos de outorga ao diagnóstico;

- d) identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e a verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- e) identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do município nos aspectos de interesse do saneamento básico: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados), atuação de comitês e agência de bacia, enquadramento dos corpos d'água, implementação da outorga e cobrança pelo uso, instrumentos de proteção de mananciais, situação do plano de bacia hidrográfica e seus programas e ações, e disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- f) identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

9.12. Saúde

O Diagnóstico da situação de saúde da população deve abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades, em particular, no todo ou em parte, nos seguintes aspectos:

- a) ocorrência de morbidade por doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - Décima Revisão - Versão 2008, disponível em <http://www.datasus.gov.br/cid10/v2008/cid10.htm>);
- b) existência e análise do Programa Saúde na Família;
- c) identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social; e
- d) análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o inciso IV, do art. 200 da Constituição Federal e a Lei 8080, de 1990.

10. PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS

Esta etapa corresponde à parte propositiva do Plano, devendo ser apontados objetivos, metas e soluções para o saneamento básico no município, incluindo os quatro componentes (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), tendo por base a análise situacional apresentada no Diagnóstico.

Todas as propostas devem contemplar definições com o detalhamento adequado e



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos para a sua implementação, assim como para detalhar e implementar as medidas de gestão necessárias. Devem ser usados textos, mapas, croquis, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, dentre outros elementos, a critério dos elaboradores do Plano.

Devem ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e suficientes para que a infraestrutura de saneamento básico disponibilizada para a comunidade seja adequadamente operada e mantida. Pretende-se que a receita a ser gerada deva cobrir, no mínimo, os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos, e, preferencialmente, também os custos dos investimentos.

O horizonte do Plano deve ser de 20 anos, sendo recomendável que as propostas sejam apresentadas para o curto prazo (1 a 4 anos), médio prazo (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (entre 8 e 20 anos).

As propostas devem conter, no todo ou em parte, os seguintes elementos principais:

- a) proposição de objetivos e metas, tanto qualitativos quanto quantitativos, de forma a orientar a definição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico. Os objetivos e metas devem incluir a gestão e temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e, preferencialmente, estar articulados com os princípios, macrodiretrizes, estratégias e metas do Plansab - Plano Nacional de Saneamento Básico;
- b) dentre as metas principais devem estar aquelas relativas ao incremento do acesso aos serviços, incluindo o tratamento dos esgotos e dos resíduos sólidos; ao fim da intermitência nos sistemas de abastecimento de água; à redução das perdas de água; ao uso eficiente de energia elétrica; à garantia da qualidade da água de abastecimento; à inexistência de domicílios sem instalações hidrossanitárias; à redução dos impactos decorrentes de enchentes e inundações, dentre outras. Preferencialmente devem incluir, no mínimo, os indicadores de metas adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.
- c) análise das alternativas de gestão dos serviços: exame e proposição de alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação e fiscalização, e controle social, definindo órgãos, instituições e entidades competentes, municipais ou de terceiros, sua criação ou reformulação, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- d) projeção populacional, feita com base nos censos demográficos oficiais do IBGE, cujos valores devem ser aferidos ou corrigidos utilizando-se: avaliações de projetos e outros estudos demográficos existentes; evolução do número de habitações cadastradas na Prefeitura, companhia de eletricidade, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, etc.; evolução do número de consumidores de energia elétrica; contagem direta de casas (em campo); contagem direta de edificações em aerofotos ou mapas aerofotogramétricos cadastrais atuais e antigos⁵. Considerar, ainda, a influência da população flutuante ou temporária quando for significativa. O critério utilizado para a projeção da população deve ser justificado. O horizonte dos estudos deve ser o mesmo adotado para o Plano.
- e) projeções de demanda para os quatro componentes do saneamento básico, tendo em conta os objetivos e metas do Plano, a projeção populacional, os consumos médios per capita de água, a geração per capita média de lixo, as previsões de chuva e respectivo tempo de retorno, dentre outros parâmetros;
- f) construção de cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano, os aspectos demográficos e de habitação, as características socioambientais, as demandas dos setores residencial, comercial, público e industrial; e, no que couber, a depender das características do município, as demandas do setor de agrícola;
- g) tendo em vista a oferta identificada no Diagnóstico e a projeção de demanda, fazer a análise e seleção das alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, com soluções de engenharia e de gestão, visando à ampliação e melhoria dos sistemas e serviços de saneamento básico em seus quatro componentes, para as áreas urbana e rural, compatibilizando as carências de saneamento básico com as ações do PMSB. As alternativas podem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, hipóteses de evolução gradativa do atendimento – quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras;
- h) definição de diretrizes para o estímulo ao uso de tecnologias apropriadas às realidades locais e que observem as tendências tecnológicas atuais, nos quatro componentes do saneamento básico, em iniciativas como redução e controle de



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

perdas de água; uso eficiente de energia elétrica; tratamento e controle de qualidade da água e de efluentes líquidos e sólidos; tratamento de resíduos sólidos; dentre outros;

5

Pode-

se utilizar aplicativos gratuitos, como alternativa para diminuição dos custos, tais como Google Maps e Google Earth, tomando-

se a precaução de verificar a data da versão da imagem apresentada, adicionando dados atualizados, em caso de significativa alteração.

- i) construção de cenários alternativos para o estudo de alternativa: a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promove a compatibilização qualitativa e quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracteriza como o cenário normativo objeto do PMSB;
- j) dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população. As propostas de investimentos e ações devem ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso de indicadores do SNIS ou de outro sistema que venha a substituí-lo, assim como de outros sistemas relativos à prestação dos serviços, pertencentes a outras fontes. Devem ser adotadas projeções de receitas, segundo cenários baseados nas taxas ou tarifas atuais, suas revisões e reajustes, bem como também os custos atuais, suas revisões e reajustes, considerando ainda as projeções populacionais e a ampliação dos serviços;
- k) formulação de modelos e estratégias de financiamento dos investimentos, assim como dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não são cobertos por taxas ou tarifas;
- l) realização de análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- m) proposição de mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando a eficiência, a eficácia, e a efetividade das ações preconizadas;
- n) hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico; e

- o) definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos, considerando a bacia hidrográfica a que pertence o município, quando possível.

Tabela 4: Objetivos e metas.

CENÁRIO ATUAL	CENÁRIO FUTURO		
Situação político-institucional do setor de saneamento	Objetivos	Metas (curto, médio e longo prazo)	Prioridade
(Definir situação atual)	1. (Definir objetivo (s) para melhoria da situação atual). Numerar objetivos para serem utilizados em tabelas posteriores.	(definir se curto, médio ou longo prazo)	
Situação da infraestrutura de abastecimento de água	Objetivos	Metas (curto, médio e longo prazo)	Prioridade
Exemplo: Abastecimento de água precário em 65% do município	2. Exemplo: Abastecer com água potável 95% da população do município	Ex: médio	XX
Situação da infraestrutura de abastecimento de água	Objetivos	Metas (curto, médio e longo prazo)	Prioridade
	3.		
Situação da Infraestrutura de águas pluviais	Objetivos	Metas (curto, médio e longo prazo)	Prioridade
	4.		
Situação da Infraestrutura de gerenciamento de resíduos sólidos	Objetivos	Metas (curto, médio e longo prazo)	Prioridade
	5.		

11. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Os programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins.

Deve também integrar essa etapa a programação de investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

Como parte da proposta, deve ser estabelecida uma programação de ações imediatas,



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do município devem ser identificados, compilados e avaliados, assim como as obras paralisadas ou em andamento, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e metas do PMSB, já na etapa de Diagnóstico. Os programas, projetos e ações devem contemplar, dentre outras, as seguintes temáticas: (i) promoção do direito humano à água e aos serviços de esgotamento sanitário; (ii) promoção do direito à cidade; (iii) promoção da saúde e a qualidade de vida; (iv) promoção da sustentabilidade ambiental; e (v) eficiência, eficácia e melhoria da qualidade da gestão e da prestação dos serviços.

Dentre as diretrizes e critérios para os programas, projetos e ações, devem ser contemplados, no todo ou em parte, os seguintes:

- a) definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseados no que estabelece o capítulo de "Prognóstico, Objetivos e Metas", apontando solução de continuidade e consequência às ações formuladas;
- b) programação de ações imediatas, servindo de instrumento de ligação entre as demandas de serviços, ações existentes nas administrações municipais e o PMSB;
- c) adoção de programa de redução e controle de perdas de água, envolvendo a ampliação da macromedição e micromedição, o controle de vazamentos e de pressões na rede de distribuição, a aferição e substituição de hidrômetros, a setorização, o gerenciamento de consumidores, o combate às fraudes, dentre outras medidas;
- d) adoção de programa de uso racional da energia elétrica, envolvendo a análise das contas de energia, adequação tarifária, gerenciamento da eficiência de bombeamentos, reduções de potências demandadas pelo sistema de abastecimento de água, medidas de controle operacional e de automação, minimização de consumos durante horário de ponta, manutenção eletromecânica, correção de fator de potência e otimização de fator de carga de instalações, entre outras medidas;
- e) estabelecimento de programação de longo prazo (8 a 20 anos), médio (4 a 8 anos) e curto (1 a 4 anos), de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- f) hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e os objetivos e metas estabelecidas; e
- g) formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Tabela 5: Programas, projetos e ações.

ITEM	OBJETIVO	PROGRAMA	PRIORIDADE DO PROGRAMA	AÇÕES/PROJETOS	PRIORIDADE AÇÃO/ PROJETO
(indicar eixo do saneamento, item correlato ou item que integre dois ou mais eixos do saneamento básico)	(indicar o número do objetivo atrelado a este programa)	(nome do programa)		(detalhar ações e/ou projetos previstos para o programa)	
Exemplo: Infraestrutura de abastecimento de água	1.	Exemplo: 1. Programa "ÁGUA BOA"		Exemplo: 1.1. Revitalização da rede de distribuição de água da região do XXX 1.2. Implantação de estação de tratamento de água para atendimento da região XXX	
Exemplo: Gestão da prestação dos serviços	1, 2 e 3	Exemplo: 2. Programa de melhoria da gestão da prestação dos serviços de água e esgoto		Exemplo: 2.1. Hidrometração de redes 2.2. Reestruturação da política tarifária 2.3. Capacitação de servidores	
Exemplo: Elaboração de projetos	1,2 e 4	Exemplo: 3. Programa "Projetos para o Saneamento"		Exemplo: 3.1. Elaboração de projetos técnicos de engenharia (projeto básico e projeto executivo) para a totalidade de ações previstas no PMSB que o requeiram.	
Infraestrutura de águas pluviais					
Infraestrutura de gerenciamento de resíduos sólidos					
Infraestrutura de esgotamento sanitário					



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

--	--	--	--	--	--

11.1. Ações para Emergências e Contingências

Considerando a possibilidade de medidas de emergência e contingência para os quatros componentes do saneamento básico, o PMSB deve contemplar diretrizes e estratégias, refletidas nos programas, projetos e ações, contemplando, no todo ou em parte, as seguintes medidas:

- a) estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) proposição de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) proposição de diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água; e
- d) previsão, conforme as necessidades locais, da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Trata-se da definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade do PMSB, em especial focando nos objetivos, metas e resultados dos programas, projetos e ações, devendo compreender, no todo ou em parte, as seguintes diretrizes:

- a) procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e das metas;
- b) definição de indicadores sociais, técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- c) indicadores de impactos na qualidade de vida, na saúde, nos recursos naturais e na salubridade ambiental (sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos);
- d) indicadores do acesso, da qualidade e da relação com outras políticas de desenvolvimento urbano, preferencialmente coincidentes, no que couber, com os adotados na versão do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) em vigor.
- e) determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- f) definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- g) estabelecimento de mecanismos para a divulgação do plano no município,



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA Coordenação de Licitações e Contratos

assegurando o pleno conhecimento da população;

- h) definição dos mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PMSB; e
- i) adoção de diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão do Plano a cada 4 anos.

EDITAL



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

13. PRODUTOS

O Relatório contendo o PMSB deve compreender todas as etapas descritas neste TDR e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico. Cada etapa deve corresponder a um Produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o Plano de Trabalho Ajustado, em um único Produto que corresponde ao Plano, propriamente dito.

Assim, são os seguintes os Produtos previstos:

Produto 1 - Plano de Trabalho Ajustado

Produto 2 - Mobilização Social

Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico

Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas

Produto 5 - Programas, Projetos e Ações

Produto 6 - Monitoramento e Avaliação

Produto 7 - Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

Produto 8. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.

Observações:

1. Caso o tamanho dos produtos não permita consolidá-los em um único documento, os mesmos podem ser divididos em Tomos;

2. Opcionalmente, a critério da Equipe de Elaboração do Plano (EEP), os Produtos podem conter ser realizados em duas ou mais etapas; e

3. O Produto 8 somente será finalizado após a aprovação dos Produtos anteriores.

Devem ser produzidas 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em CD ROM das versões preliminares de cada Produto, para análise e aprovação do Comitê Executivo do Plano (CEP).

Antecede à análise e aprovação dos Produtos pelo CEP, a apreciação e validação por parte do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), que deve ocorrer nas seguintes etapas do Plano: (ii) Plano de Trabalho para elaboração do PMSB; (iii) Diagnóstico da situação do saneamento básico no município; (iv) conjuntamente as etapas de prognóstico, objetivos e metas; programas, projetos e ações; e proposta para monitoramento e avaliação; (v) versão preliminar do PMSB; e (vi) versão final do PMSB.

A versão preliminar do PMSB (Produto 8) contemplando todos os itens necessários, aprovada pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), e tendo recebido a apreciação e validação do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP), deve ser submetida à audiências públicas e consultas públicas, conforme estabelecido no Plano de Mobilização Social. As contribuições recebidas, que após avaliação da Equipe de Elaboração do Plano (EEP) forem acatadas, devem ser inseridas na versão final do Plano.

Após a aprovação, devem ser produzidas as versões finais dos Produtos em 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

vias impressas e 5 (cinco) vias em CD-ROM.

Adicionalmente, devem ser produzidas 20 (vinte) vias impressas da versão final do Produto 8, para distribuição aos participantes do processo de elaboração do Plano que representam entidades não pertencentes à administração pública.

13.1. Estrutura dos Produtos

A seguir, apresenta-se uma proposta de estrutura para cada Produto, a título de exemplificação, que pode ser adotada no todo ou em parte, e naquilo que couber. Todos os produtos devem conter Apresentação, Sumário, bem como Glossário e Relação de Siglas, quando couber.

Produto 1. Plano de trabalho

1. Introdução
2. Justificativa
3. Objetivos
4. Conhecimento do problema
5. Metodologia de trabalho
6. Diretrizes gerais
7. Equipe
8. Cronograma

Produto 2. Plano de mobilização social

1. Mecanismos de divulgação e comunicação
2. Canais para recebimento de críticas e sugestões
3. Grupos de Trabalho
4. Mapeamento dos atores sociais
5. Eventos abertos à comunidade local
6. Conferência Municipal de Saneamento Básico, conforme a conveniência
7. Acompanhamento e participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB

Observação: Os relatos da implementação das ações de mobilização e comunicação social e a consolidação dos resultados alcançados devem ser registrados nos Produtos das diversas etapas do PMSB.

Produto 3. Diagnóstico do Saneamento Básico

1. Introdução
2. Objetivos
3. Diretrizes gerais adotadas
4. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
5. Caracterização geral do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
6. Caracterização do ambiente



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- ☐ Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.)
 - ☐ Mananciais de suprimento de água
 - ☐ Outorgas para captação de água e para lançamento de efluentes
 - ☐ Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários
7. Gestão dos serviços de saneamento básico
- ☐ Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços
 - ☐ Planejamento
 - ☐ Regulação e fiscalização
 - ☐ Ações intersetoriais
 - ☐ Participação e controle social
 - ☐ Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico
8. Situação dos serviços de saneamento básico
- ☐ Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável
 - ☐ Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário
 - ☐ Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
 - ☐ Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas
 - ☐ Caracterização e análise dos sistemas e serviços de saneamento básico existentes
 - ☐ Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros)
 - ☐ Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

Produto 4. Prognóstico, objetivos e metas

1. Proposição de objetivos e metas
2. Análise e proposição das alternativas de gestão dos serviços (com definição dos responsáveis pela organização, planejamento, regulação e fiscalização, prestação dos serviços, e participação e controle social)
3. Projeção populacional



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

4. Projeções de demanda
5. Construção de cenários alternativos de demandas
6. Análise e seleção das alternativas de intervenção de engenharia e de gestão
7. Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB
8. Hierarquização das áreas de intervenção prioritária
9. Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos empreendimentos e subsídios
10. Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços
11. Mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos
12. Definição de procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos de recursos hídricos

Produto 5. Programas, projetos e ações

1. Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos
2. Estabelecimento de programação de longo, médio e curto prazos, e ações imediatas
3. Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações
4. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade dos programas, projetos e ações
5. Ações de emergência e contingência
 - 5.1. Estabelecimento de planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias
 - 5.2. Proposição de regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica
 - 5.3. Proposição de diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco
 - 5.4. Proposição de diretrizes para a formulação dos Planos de Segurança da Água
 - 5.5. Diretrizes gerais para a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos

Produto 6. Monitoramento e avaliação

1. Procedimentos e critérios para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas, inclusive estrutura e recursos necessários
2. Definição de indicadores e valores a serem monitorados
3. Determinação dos valores dos indicadores para padrões e níveis de qualidade e eficiência
4. Mecanismos para a divulgação do Plano no município
5. Mecanismos de representação da sociedade
6. Diretrizes para o processo de avaliação anual e de revisão do Plano

Produto 7. Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Produto 8. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB): corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.

14. APROVAÇÃO FINAL DO PLANO

Cabe ao conselho municipal de controle social que tenha atribuições no saneamento básico, acompanhar e participar de todo o processo de elaboração do PMSB, com presença assegurada no Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP). Ademais, concluídos os trabalhos de elaboração e aprovação dos Produtos, a versão final do Plano deve ser submetida à apreciação desse conselho. Em seguida, o PMSB é submetido ao Prefeito Municipal, que uma vez o aprovando, providencia a publicação da Lei ou Decreto de aprovação, cuja minuta compõe um dos Produtos.

Caso não exista o conselho de controle social instalado, pode o município aproveitar a o ambiente de discussão do Plano com a sociedade local para criá-lo. Uma proposta de organização do Conselho faz parte do escopo do plano de mobilização social.

15. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para o desenvolvimento dos serviços, objeto deste TDR, deverá ser observado o prazo de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e elaborado o respectivo Plano de Trabalho pela Contratada, que inclui o cronograma de execução.

Tabela 7: Orçamento

PRODUTOS		VALOR ORÇADO	
		Parcela R\$	PERCENTUAL
01	Produto I - Plano de Trabalho ajustado	R\$ 15.012,87	5%
02	Produto II - Plano de Mobilização Social	R\$ 30.025,74	10%
03	Produto III - Relatório do diagnóstico técnico-participativo	R\$ 75.064,37	25%
04	Produto IV - Prognóstico - Objetivos e Metas	R\$ 60.051,49	20%
05	Produto V - Programas, Projetos e Ações (inclui ações de emergência e contingência)	R\$ 60.051,49	20%
	Produto VI - Monitoramento	R\$ 60.051,49	20%
	6.1 - Monitoramento e Avaliação		
	6.2 - Proposta de Ante projeto de lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento básico		
	6.3 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento -PMSB		
TOTAL		R\$ 300.257.45	100%



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Tabela 8: Cronograma de Execução

PRODUTOS	01	02	03	04	05	06
	01- Produto I - Plano de Trabalho ajustado					
02- Produto II - Plano de Mobilização Social						
03- Produto III - Relatório do diagnóstico técnico-participativo						
04- Produto IV - Prognóstico - Objetivos e Metas						
05- Produto V - Programas, Projetos e Ações						
06- Produto VI - Monitoramento						
06.1- Monitoramento e Avaliação						
06.2- Proposta de Ante projeto de lei						
06.3- Relatório do Plano Municipal de Saneamento -PMSB						

16.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O preço será pago conforme Termo de Referência, constante no Anexo I, mediante faturamento devidamente atestado pela Diretoria de Logística e Integração Territorial– DLITE e do fiscal do contrato, em até 30 dias a contar da data da apresentação e aprovação dos produtos de.
- b. O não pagamento no prazo estipulado obrigará à Contratante ao pagamento da atualização monetária, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- c. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.
- d. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº 877/2008**.
- e. Se houver irregularidade na prestação de serviços, a Prefeitura poderá suspender os pagamentos até que as mesmas sejam corrigidas, e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- f. Sempre que houver irregularidade na prestação de serviços, ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano (GTP) poderá suspender os pagamentos até que as mesmas sejam corrigidas, e aplicar as sanções previstas neste Edital;
- g. Para o pagamento das faturas será exigida, ainda, a comprovação da regularidade de situação da empresa junto ao INSS e FGTS, através da apresentação das respectivas Certidões Negativas (CND e CRF); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos
 - a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para subsidiar a elaboração do Plano, sugere-se consulta aos materiais do MCidades sobre o tema, disponíveis em <http://www.cidades.gov.br/saneamento-cidades/acoes-complementares/89-secretaria-nacional-de-saneamento/3269-planos-municipais-de-saneamento-basico>).

As principais fontes de informações primárias e secundárias devem ser as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes complementares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, podem ser pesquisados os seguintes documentos e sistemas:

- ✓ Censo Demográfico do IBGE;
- ✓ Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE - PNSB;
- ✓ Pesquisa de Amostra por Domicílios do IBGE - PNAD;
- ✓ Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (www.snis.gov.br) ou outro sistema que venha a substituí-lo;
- ✓ Atlas de Abastecimento Urbano de Água, da Agência Nacional de Águas – ANA (www.ana.gov.br);
- ✓ Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS) (www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: “Demográficas e socioeconômicas” disponível em “Informações de Saúde”; Atenção Básica à Saúde da Família, em “Assistência à Saúde”; “Morbidade Hospitalar” em “Epidemiológicas e Morbidade”; entre outros;
- ✓ Cadastro Único dos Programas Sociais do MDS (www.mds.gov.br);



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- ✓ Demanda Futura por Moradias 2003 – 2023, Déficit Habitacional no Brasil e
- ✓ Guia para Mapeamento e Caracterização de Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br); e
- ✓ Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais, locais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento.

18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Considerando a necessidade de ampla visibilidade e apropriação do conteúdo dos documentos e resultados do PMSB, os materiais produzidos, inclusive aqueles de comunicação, devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Recomenda-se, no que couber, a adoção das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sintetizadas nas diretrizes a seguir.

☐ Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica devem ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).

☐ Unidades

Devem ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais, etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, os valores expressos nestas devem ser indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial.

☐ Redação

A redação de todos os documentos do projeto deve ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deve ser digitada.

☐ Encadernação

A encadernação da versão final do Produto 8 - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) será do tipo capa dura não se aceitando lombadas com garras plásticas.

A encadernação dos demais Produtos, seja nas versões preliminares ou finais, poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

☐ Elementos Componentes

Capa (NBR - 6.029)

Conforme definido no item anterior, a capa da versão final do Produto 8 deve ser em capa dura, em papelão plastificado, revestida de papel cartolina ou tecido, em couro ou material similar (encadernação ou cartonado). A disposição dos elementos na capa deve se basear em modelo acordado entre o Comitê Executivo.

Lombada (NBR - 6.029)

A lombada da versão final do Produto 8 deve apresentar (lido vertical, com os dizeres inscritos de cima para baixo): a) Nome da Prefeitura Municipal (direita); b) Título do



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Trabalho (centro); c) Ano da Elaboração (esquerda).

Folha de rosto

Página que contém os elementos essenciais à identificação do serviço. Além das indicações comuns ao projeto, deve conter as informações de cada volume em particular.

Verso da folha de rosto

O verso da folha de rosto deve conter: a) Ficha catalográfica, adotando as normas do Código de Catalogação Anglo-Americano - AACR; b) Endereço da Prefeitura Municipal; c) Endereço da Contratada (quando se aplicar).

Caracterização geral

Cada Volume deve ter em seu início a caracterização geral do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), contendo as subdivisões de capítulos e tomos, quando for o caso.

Sumário

Enumeração das principais divisões, seções e outras do Produto, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos.

Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

Apresentação

Palavras de esclarecimento, justificativa ou apresentação. Poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.

Texto

Deverá constar de:

- a) Introdução;
- b) Corpo, incluindo a(s) metodologia(s) utilizadas em cada Capítulo; e
- c) Conclusão.

Listas

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

Anexos, apêndices ou adendos

Com a indicação do texto a que se referem.

Referências bibliográficas (NBR - 6.023)

Toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

Disposição

Formatos dos documentos (NBR- 5.339)

- a) Texto (formato A4), gramatura de AA 75 g., impressão gráfica laser ou offset.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- b) Especificações, memórias de cálculo e estudos (formato A4), se houver.
- c) Desenhos (formato A1): Os desenhos devem ser elaborados em AutoCad ou software similar.

Desenhos e plantas devem ser produzidos normalmente em formato A1 e serem, após a aprovação da minuta final pelo Comitê Executivo do Plano (CEP), reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final. A fim de que não seja perdida a legibilidade das informações, por efeito da redução, a normografia deve ser previamente estudada. Os originais, em formato A1, em papel poliéster ou em arquivo magnético, serão entregues ao Comitê Executivo do Plano (CEP) na ocasião, se houver.

Paginação e numeração

A contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída a capa. A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

Quadros e tabelas

Todos os quadros e tabelas devem: a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE; b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela; c) apresentar título e legenda explicativa; d) apresentar citações da fonte.

Gráficos e fotografias

Gráficos e fotografias serão designados de Figuras, seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

Notas de rodapé

As notas de rodapé devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

Numeração progressiva das seções (NBR - 6.024)

Apresentar um sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte. Não se devem subdividir demasiadamente as seções, sacrificando assim a concisão.

Referências

Indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.

Revisão dos documentos

Cada documento revisto deve ter indicação e apresentar em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

Escala (NBR - 5.984)

- a) toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

inferior direito, um quadro destinado a legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;

- b) a legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175mm;
- c) da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - o Nome da Prefeitura Municipal;
 - o Título do Trabalho;
 - o Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Comitê Executivo;
 - o Data (mês/ano);
 - o Nome da Contratada (quando se aplicar);
 - o Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
 - o Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso; e
 - o Assinaturas dos responsáveis pela elaboração.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Entrega dos Documentos

Metodologias e bancos de dados

Deve apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (Produto 8).

Para cada cálculo deve ser feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no Plano.

Softwares e recursos de informática

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos devem ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Comitê Executivo do Plano (CEP) e compatível com os seus equipamentos.

Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços devem ser apresentados em CD-ROM, sem compactação, e com os seguintes softwares:

- o Texto: Microsoft Word para ambiente Windows, ou similar;
- o Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows, ou similar;
- o Demais softwares a serem discutidos com o Comitê Executivo do plano (CEP).

Todos os Produtos devem ser acompanhados dos arquivos digitais correspondentes, nas quantidades indicadas neste TDR.

Correlação entre os produtos

Os Produtos devem manter correlação estrita com a fase única em estudo e devem ser conclusivos em suas análises. Devem ser apresentados, em versão preliminar, para exame e aprovação do Comitê Executivo do Plano (CEP).

Relatórios específicos

São relatórios que contém justificativas técnicas de assuntos específicos que porventura se tornem necessários durante o andamento dos serviços.

Relatórios de andamento

A Prefeitura Municipal poderá solicitar à Equipe de Elaboração do Plano (EEP) a apresentação de Relatórios de Andamento dos Trabalhos, que permitam identificar as atividades em desenvolvimento.

Esses Relatórios devem ser considerados como uma atividade de gerenciamento dos trabalhos, devendo conter todos os elementos pertinentes. O seu conteúdo deve ser discutido e aprovado pelo Comitê Executivo e ser considerado na avaliação de desempenho do processo de elaboração do Plano. O arquivamento deve ser feito junto à Secretaria ou Departamento encarregado pelo desenvolvimento e acompanhamento dos trabalhos na



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal.

Sugere-se que os Relatórios de Andamento conttenham informações sobre:

- a) Todos os elementos técnicos, mesmo que incompletos, elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas, etc.;
- b) Andamento dos serviços;
- c) Resultados alcançados;
- d) Cumprimento do cronograma;
- e) Atualização do cronograma (para análise do Comitê Executivo do Plano);
- f) Metas para o período seguinte; e
- g) Pendências e responsáveis.

EDITAL



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO (TDR) PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Edição: maio de 2017

ANEXO A

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

Atenção: o conteúdo do Anexo A deve ser inserido no corpo do TDR conforme as orientações contidas no próprio Anexo.

Caso a opção da Prefeitura Municipal seja pela elaboração conjunta do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos

Sólidos (PMGIRS), o conteúdo do presente ANEXO A deve ser inserido no corpo do TDR⁶, conforme as orientações a seguir apresentadas, após a Tabela abaixo.

Inicialmente, cabe ao Comitê Executivo do Plano (CEP) comparar as duas Leis no que diz respeito às diretrizes para a elaboração dos Planos (Lei Federal nº 11.445, de 2007, em relação ao PMSB, e Lei Federal nº 12.305, de 2010, em relação ao PMGIRS). Como contribuição para essa comparação, apresenta-se a seguir uma Tabela com os artigos que tratam dos Planos, em cada uma das Leis, que por coincidência tem o mesmo número (artigo 19):

Nesta hipótese o nome do TDR passa a ser: “Termo de Referência Padrão (TDR) para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)”.

Le Federal nº 11.445, de 2007	Lei Federal nº 12.305, de 2010
<u>Art. 19.</u> A prestação de serviços de saneamento básico observará plano, que abrangerá, no mínimo:	<u>Art. 19.</u> O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos - PMGIRS tem o seguinte conteúdo mínimo:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;	I - diagnóstico da situação dos RS gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor e o zoneamento ambiental, se houver; III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Lei Federal nº 11.445, de 2007	Lei Federal nº 12.305, de 2010
<p>§ 3º Os PMSB deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.</p> <p>§ 4º Os PMSB serão revistos periodicamente, prazo não superior a 4 anos, anteriormente ao PPA.</p>	<p>§ 2º Para Municípios com menos de 20 mil habitantes, o PMGIRS terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento.</p> <p>§ 3º O disposto no § 2 não se aplica a Municípios: I - integrantes de áreas de especial interesse turístico; II - inseridos na área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; III - cujo território abranja, Unidades de Conservação.</p> <p>§ 4º A existência de PMGIRS não exime o Município ou o DF do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes dos SLU's pelo órgão do Sisnama.</p>
<p>5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos PMSB e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.</p> <p>§ 6º A delegação de serviço de SB não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo PMSB em vigor à época da delegação.</p> <p>§ 7º Quando envolverem serviços regionalizados, os PMSB devem ser editados em conformidade com o art. 14 desta Lei.</p> <p>§ 8º Exceto quando regional, o PMSB deverá englobar integralmente o território do ente da Federação que o elaborou.</p>	<p>§ 5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir aos SLU's a realização de etapas do gerenciamento dos RSU (Art. 20) em desacordo com a licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, do SNVS.</p> <p>§ 6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o PGIRS contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de RS.</p> <p>§ 7º O PGIRS será disponibilizado para o SINIR.</p> <p>§ 8º A inexistência do PGIRS não pode impedir a instalação ou a operação de empreendimentos licenciados pelos órgãos competentes.</p> <p>§ 9º Nos termos do regulamento, o Município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos RSU, assegurado que o plano intermunicipal preencha os requisitos mínimos previstos neste artigo, pode ser dispensado da elaboração de PGIRS.</p>

A seguir apresenta-se as orientações para inserção de conteúdo sobre o PMGIRS no TDR:

1. Mudar o nome do TDR para: "Termo de Referência Padrão (TDR) para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)".
2. No item 1. INTRODUÇÃO, inserir o seguinte texto, que passa a ser o primeiro parágrafo



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

do item:

O presente Termo de Referência Padrão - TDR inclui o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), a serem elaborados de forma conjunta, constituindo-se em um único instrumento. Assim, nas orientações e diretrizes deste TDR referentes a resíduos sólidos, além dos dispositivos da Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB) – Lei Federal nº 11.445, de 2007 –, e seu regulamento – Decreto Federal nº 7.217, de 2010, deve ser considerado também a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei Federal nº 12.305, de 2010 –, e seu regulamento – Decreto Federal nº 7.404, de 2010.

3. No item 2. OBJETO DO TDR, inserir a seguinte frase ao final do parágrafo único: O objeto do presente TDR contempla também o PMGIRS.

4. No item 3. JUSTIFICATIVA, inserir o seguinte texto que passa a ser o último parágrafo do item:

Também fundamental, o PMGIRS se constitui em ferramenta para o planejamento de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. De forma similar ao PMSB, a Lei Federal nº 12.305, de 2010, em seu art. 18, estabelece que a elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos na Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

5. No item 4. OBJETIVOS DO PMSB, incluir o tema da gestão integrada no componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, conforme a seguir:

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas. Para efeito do PMGIRS, devem ainda ser considerados todos os tipos de resíduos sólidos, nos termos do que dispõe a PNRS⁷.

⁷ Para os efeitos da Lei 12.305, de 2010, conforme inciso XVI do art. 3º, entende-se por resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em

face da melhor tecnologia disponível.

6. No item 6. PLANO DE TRABALHO, inserir a seguinte frase que passa a ser o primeiro parágrafo do item:

As orientações deste item 6 e de seu subitem 6.1 aplicam-se também ao PMGIRS, no



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

que couber.

7. No item 7. CONTEÚDO DO PMSB, inserir ao final do item a seguinte observação:

Observação: o conteúdo exposto aplica-se também ao PMGIRS, no que couber.

8. No item 8. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL: inserir a seguinte frase que passa a ser o primeiro parágrafo do item:

As orientações deste item 8 e de seu subitem 8.1 aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber.

9. No item 9. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO, inserir a seguinte frase que passa a ser o parágrafo primeiro do item:

As orientações gerais e os enfoques principais aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber.

10. No subitem 9.8. SITUAÇÃO DOS SISTEMAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, inserir o seguinte parágrafo ao final do item:

Para os efeitos do PMGIRS, deve também ser realizado o levantamento e caracterização dos diversos tipos de resíduos sólidos gerados no município, com identificação do perfil dos geradores; a análise das informações sobre a gestão de todos os resíduos sólidos gerados; e a identificação e avaliação das infraestruturas, instalações e serviços existentes referentes a todos os tipos de resíduos sólidos gerados.

11. No item 10. PROGNÓSTICO, OBJETIVOS E METAS, inserir ao final do item a seguinte alínea “n” e suas sub-alíneas:

- n) Visando também a formulação de estratégias para o PMGIRS (Lei Federal nº 12.305, de 2010 e Decreto Federal regulamentador nº 7.404, de 2010), devem ser providenciados:
 - a) identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
 - b) identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
 - c) identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, ambos da Lei 12.305, de 2010, observadas as disposições da mesma Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente e do SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
 - d) sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei Federal nº 11.445, de 2007;
 - e) respectivas medidas saneadoras para os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, identificadas no Diagnóstico;
 - f) metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000

CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

- disposição final ambientalmente adequada; e
- g) procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada as Leis Federais nº 11.445, de 2007 e 12.305, de 2010;
- h) regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 12.305, de 2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- i) definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 e seguintes da Lei Federal nº 12.305, de 2010, a cargo do poder público;
- j) mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;
- k) descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- l) meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e seguintes, além dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305, de 2010;
- m) ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

12. No item 11. PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES,

inserir a seguinte frase que passa a ser o parágrafo primeiro do item:

As orientações deste item 11 e seu subitem 11.1 aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber.

Para o PMGIRS considerar também:

- a) programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;
- b) programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- c) programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

13. No item 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, inserir a seguinte frase que passa a ser o parágrafo primeiro do item:

As orientações deste item aplicam-se também ao PMGIRS, no que couber.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

14. No item 13. PRODUTOS, substituir os dois primeiros parágrafos pelos que são apresentados a seguir:

O Relatório contendo o PMSB e o PMGIRS deve compreender todas as etapas descritas neste TDR e deve ser acompanhado de uma proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação dos dois Planos. Cada etapa deve corresponder a um Produto e, ao final, devem ser consolidadas todas as etapas, exceto o Plano de Trabalho Ajustado, em um único Produto que corresponde aos Planos, propriamente ditos, sendo denominado “Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos”.

Assim, são os seguintes os Produtos previstos, sendo que cada um deles deve contemplar tanto a parte referente ao PMSB como também ao PMGIRS:

15. No subitem 13.1. Estrutura dos Produtos:

Atenção: Deve ser inserido um capítulo em cada Produto contendo o conteúdo específico para o PMGIRS para o referido Produto.

Produto 8. Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: corresponde à consolidação dos produtos anteriores, exceto o Plano de Trabalho, em um único documento.



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO (TDR) PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

Edição: maio de 2017

ANEXO B

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A HIPÓTESE EM QUE O MUNICÍPIO DECIDIR PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA

Atenção: o conteúdo do Anexo B deve ser inserido no corpo do TDR conforme as orientações contidas no próprio Anexo

Na hipótese de contratação de empresa de consultoria para a elaboração do Plano, devem ser acrescentadas ao TDR as orientações específicas para a consultoria, na condição de contratada”, assim como para o acompanhamento e supervisão por parte dos técnicos da Prefeitura Municipal, na condição de “contratante”. Com esse objetivo, o conteúdo do presente Anexo “B” deve ser inserido no corpo do TDR, conforme as orientações a seguir apresentadas, sem prejuízo de que a contratante inclua outras de acordo com a sua realidade. Tais orientações também se aplicam, com pequenas adequações, às hipóteses de convênio / acordo de cooperação técnica com universidade, governo estadual, entidade reguladora delegada, comitê de bacia ou consórcio público que o município integre.

1. No item 2. OBJETO DO TDR, substituir o parágrafo único pelo que segue:

Este TDR tem por objeto o estabelecimento de orientações e diretrizes, assim como critérios e parâmetros, para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e também para subsidiar a contratação de empresa de consultoria especializada para a elaboração do Plano.

2. No subitem 5.1. Equipe de Elaboração do Plano (EEP):

A seguir algumas orientações gerais que não fazem parte do TDR:

- Cabe ao Comitê Executivo do Plano (CEP), quando da adaptação do TDR, dimensionar a equipe necessária para a elaboração do Plano, podendo utilizar todos ou apenas parte dos perfis profissionais recomendados, fazendo constar a equipe no TDR;
- Em municípios de porte médio e alto, ou de elevada complexidade, entende-se que são necessários todos os perfis recomendados no TDR Padrão. Entretanto, para municípios de baixa complexidade ou de pequeno porte, admite-se a redução na quantidade de perfis profissionais, a critério do CEP. A depender da especificidade local, do ponto de vista físico e social, outros perfis podem ser considerados.
- para a elaboração do Plano é requerido conhecimento técnico multidisciplinar que deve se refletir na equipe de trabalho, de acordo com a complexidade e o porte do município.
- Admite-se, a critério do CEP, a participação de especialistas de outras profissões, diferentes daquelas relacionadas no TDR Padrão, desde que com experiência suficiente no tema em que irá atuar no processo de elaboração do Plano;



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Substituir todo o texto do subitem 5.1 pelo que segue:

A Equipe de Elaboração do Plano (EEP) corresponde à equipe de trabalho da empresa de consultoria, para a qual é requerido conhecimento técnico e experiência multidisciplinar. São os seguintes os perfis profissionais requeridos para a equipe-chave:

- ☐ Coordenador(a), com experiência na condução de projetos da área de planejamento urbano ou de serviços de saneamento básico e qualificação em metodologia de planejamento estratégico;
- ☐ Administrador(a), com experiência em gestão pública, assim como na administração e gerenciamento de serviços de saneamento básico;
- ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbana;
- ☐ Engenheiro(a) civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos;
- ☐ Pedagogo(a), assistente social ou sociólogo(a) com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização e envolvimento de comunidades;
- ☐ Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico;
- ☐ Geógrafo(a), com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares;
- ☐ Biólogo(a), com experiência em projetos de educação ambiental; e
- ☐ Advogado(a), com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.

A comprovação da experiência requerida por meio da apresentação de documentação relativa à qualificação técnica deve atender ao seguinte requisito: apresentação, por cada profissional, de pelo menos 1 (um) atestado/declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência pretendida com inclusão de prova de regularidade destes profissionais nos seus respectivos órgãos de classe (como por exemplo: CREA, CAU, CRP, CRBIO, CORECON, e CORESC).

Para a Qualificação Técnica, os licitantes deverão apresentar:

Apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho.

1. Qualificação da Equipe Técnica

Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

2. Qualificação e Experiência da Equipe



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

Com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional, comprovando a experiência pretendida com inclusão de prova de regularidade destes profissionais nos seus respectivos órgãos de classe (como por exemplo: CREA, CAU, CRP, CRBIO, CORECON, e CORESC, OAB, ect.).

3. Experiência da Empresa em Elaboração e Implantação dos Planos de Saneamento Básico

Atestados ou declarações no máximo de 02, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição possui experiência na elaboração e implantação similares do objeto a ser contratado de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

Para cada atestado ou Declaração a pontuação é de:

1. Saneamento Básico com os quatro eixos: 15 pontos
2. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: 06 pontos
3. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: 03 pontos
4. Esgotamento Sanitário: 03 pontos
5. Abastecimento de Água Potável: 03 pontos

4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TEMPO DE FORMAÇÃO)

- a) Tempo de formação profissional do coordenador da equipe técnica;
- b) Tempo de formação dos profissionais que compõem a equipe técnica;

Equipe	Até 10 Anos	Até 20 Anos	Mais de 20 Anos
Coordenador	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência em desenvolvimento de estudos/projetos de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Administrador com experiência em gestão pública	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos de drenagem urbano.	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Engenheiro Civil, sanitarista ou ambiental com experiência no desenvolvimento de estudos/projetos da área de resíduos sólidos	04 pontos	07 pontos	10 pontos
Pedagogo, Assistente Social ou Sociólogo com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização	02 pontos	04 pontos	06 pontos



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

e envolvimento de comunidades.			
Economista, com experiência em avaliação da viabilidade e sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviços de saneamento básico.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Geógrafo, com experiência em demografia, projeções e estudos estatísticos similares.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Biólogo, com experiência em projetos de educação ambiental.	02 pontos	04 pontos	06 pontos
Advogado, com experiência na área de consultoria jurídica ou contencioso judicial e extrajudicial relacionado à prestação de serviços públicos, especialmente no setor de saneamento.	02 pontos	04 pontos	06 pontos

A experiência da empresa e dos profissionais que compõem a equipe técnica será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência.

Os elementos para avaliação da capacidade técnica das instituições relativas aos serviços/objeto deste Termo de Referência serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica ou documentos similares, devidamente certificados.

O plano deverá ser elaborado por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho, de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Para realização dos trabalhos será necessária à formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica.

Exige-se para a prestação dos serviços de consultoria que os interessados disponham de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georeferenciados, deslocamento, transporte e hospedagem e demais condições necessárias para a realização de trabalhos de campo, bem como outras necessidades aqui não especificadas.

Eventuais custos com contratações de serviços logísticos deverão estar inseridos nas propostas de preço para execução do trabalho.

Na composição da equipe básica para realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas.

A equipe técnica envolvida na elaboração do plano deverá ter caráter multidisciplinar, composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais com os perfis técnicos indicados, sendo que, a equipe técnica obrigatoriamente deverá apresentar pelo menos um profissional para cada um dos perfis.

c). Avaliação da formação profissional:



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA

Coordenação de Licitações e Contratos

1. Para avaliação da formação profissional do coordenador e equipe, será considerada a titulação acadêmica de acordo com as exigências estabelecidas para formação acadêmica de cada perfil profissional.

2. Os profissionais que compõem a equipe técnica mínima devem apresentar atestados que comprovem a experiência de trabalho, conforme o estabelecido. Apenas os atestados devidamente certificados de comprovação de experiências de trabalhos exigidos para cada perfil servirão para pontuação no certame. Pede-se comprovação de formação acadêmica. É obrigatório que todos os profissionais alocados na equipe técnica atendam as exigências mínimas de formação e experiência de trabalho.

3. Os atestados deverão constar os dados contratuais dos serviços (número, ano e contratado), e especificação do serviço desenvolvido e responsabilidade do profissional. Caso o serviço tenha sido contratado por etapas, deverão ser especificadas as etapas concluídas para avaliação de acordo com as exigências listadas na experiência de trabalho.

Obs: A experiência exigida deverá ser comprovada com documentos de publicação nos Diários Oficiais (Município, Estado e União) e/ou contratos.

3. No item 6. PLANO DE TRABALHO, inserir a seguinte frase que passa a ser o primeiro parágrafo do item:

O conteúdo do Plano de Trabalho deve fazer parte das propostas apresentadas na licitação para contratação de empresa consultoria. Uma vez contratada, a consultoria deve ajustar o Plano de Trabalho a partir das discussões e ajustes acordados com o Comitê Executivo, transformando-o no Produto 1 – Plano de Trabalho Ajustado.

4. Inserir o seguinte item 16 no TDR, sendo que a critério do Comitê Executivo do Plano (CEP), os percentuais das parcelas de remuneração previstos para cada produto podem ser alterados, desde que com base em critérios técnicos:

16. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

Parcela I – 5% (cinco por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 1 - Plano de Trabalho Ajustado;

Parcela II – 10% (dez por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 2 - Plano de Mobilização Social;

Parcela III – 25% (vinte e cinco por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 3 - Diagnóstico;

Parcela IV – 20% (vinte por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas;

Parcela V – 20% (vinte por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 5 - Programas, Projetos e Ações (inclui ações de emergência e contingência); e

Parcela VI – 20% (vinte por cento) do Preço Global mediante a entrega e aprovação do Produto 6 – Monitoramento e Avaliação, do Produto 7 - Proposta de Anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e do Produto 8. Relatório do Plano Municipal de Saneamento (PMSB).



MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

17. APRESENTAÇÃO DE ART/RRT

Nas atividades disciplinadas pelo sistema CONFEA/CAU é obrigatória a apresentação da ART/RRT dos responsáveis pela elaboração dos respectivos produtos.

EDITAL